

Avaliado em ____/____/____

Destinação Final:

☐ Guarda permanente

☐ Amostragem

☐ Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0213422 – 31.2015.8.19.0001

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

PAULOTC



T.J.E.R.J.

0213422-31.2015.8.19.0001

11/05/2015 - 14:01

4º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte -

Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR (36 fls. 32)

Adv: Jaír Ferreira Lima (RJ114065)

Resu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Adv.:

JUIZA - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

ESCRIVA - BARBARA TALTA GONÇALVES DE FREITAS CARRIJO

TJERJ - 05/08/2019 15:29:40 - Volume: 1 de 1
Guia: 20190006021 - CNJ: 0213422-31.2015.8.19.0001

0010011108722.01-51



AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

0213422-31.2015.8.19.0001

03

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DAª
VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR., brasileiro(A), solteiro, desempregado(a), portador do RG nº 21.919.153-3 e CPF nº 124.133.907-40, residente na Rua vinte e quatro de agosto, nº 59 casa 02 – Engenheiro Pedreira – Japeri - Rio de Janeiro -RJ - Cep: 26.375-650, podendo seguir suas correspondências para a Av. Presidente Antônio Carlos nº 54 Sala 403 – Centro - RJ CEP: 20.020-010, vem através de seu advogado infrafirmado (Mandato anexo) promover.

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

em face de sua ex-empregadora **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ: 05.083.630/0001-90) com endereço na Rua G, nº 72 – Fundos – São Gonçalo - RJ - Cep: 24.473-214, pelas razões de fato de direito que passa a expor :

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Nos termos do art. 5º, incisos XXXIV e LXXIV, da nossa Magna Carta, cominados com as Leis nº 7.510/86 - art. 4º -, nº 1.060/50, requer, em seu favor, a gratuidade da justiça. Vez que encontram preenchidos os requisitos legais.

DOS FATOS

O requerente é credor da importância de **R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, conforme demonstra a certidão de crédito, existente nos autos, expedida

03
pela 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no autos do processo trabalhista de nº 0130500-24.2007.5.01.0078.

Ocorre que o requerente já exauriu todas as possibilidades de receber seus créditos de natureza trabalhista perante àquela justiça especializada, sem que a requerida tenha quitado o quantum lhe é devido, nem tampouco apresenta qualquer justificativa para não fazê-lo, ignorando as determinações judiciais.

Nos autos já existem documentos que demonstram o seu direito ao crédito, bem como que até a presente data a obrigação não foi satisfeita.

DOS PEDIDOS

Ex positis o requerente requer:

- 1- Deferimento da gratuidade de justiça.
- 2- A citação do requerido para que este deposite em juízo o valor de R\$ **22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, no prazo de 24 horas , sob pena de ter decretada a sua falência , na forma da lei.
- 3- Diante da inércia da ré em depositar o valor requerido e consequentemente a decretação da falência, que o juízo habilite o autor a receber seus proventos no valor de R\$ **22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**

Dá-se a causa o valor de R\$ **22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, para fins de alçada.

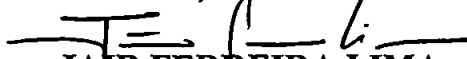
O requerente protesta pela produção das provas documentais, testemunhal, bem como pelo depoimento pessoal dos prepostos da requerida sob pena de confissão.

**Por fim, espera pela
PROCEDÊNCIA TOTAL DA AÇÃO.**

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2015.


JAIR FERREIRA LIMA
OAB/RJ 114.065

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Marcos Costa de Oliveira S. bilio J., brasileiro(a),
Solteiro, desempregado, inscrito(a) na Identidade de
nº 21919153-3, C.P.F nº 124.133.907-40, com residência à
Rua 24 de agosto, n.º 59, Japeri, Rio
de Janeiro / RJ.

OUTORGADO: DR. **Jair Ferreira Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na
OAB/RJ sob o Nº **114.065**, com escritório à Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 54/403,
Castelo - Centro, Rio de Janeiro / RJ.

PODERES: O(a) outorgante confere ao outorgado, poderes para o Foro em Geral, com
a cláusula "ad judícia", em qualquer Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de
ações e recursos, e defendê-la(o) nas contrárias, seguindo umas e outras até final
decisão, conferindo-lhe(s) ainda os poderes especiais para firmar termos, prestar
declarações, concordar, discordar de cálculos, acordar, impugnar, transigir, desistir,
fazer, firmar e receber acordos, e alvarás, compromissos, dar recibos e quitação e
outorgando-lhe ainda, os poderes contidos na cláusula, "extra judícia", enfim, praticar
todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, especificamente
para esta ação de alvará judicial, como se eu fora, que a tudo dou por bom, firme e
valioso, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 20 15.

Marcos Costa de Oliveira S. bilio J.

05

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Marcos Costa de Oliveira Sibilio Jr., brasileiro(a),
Solteiro, desempregado, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º 21919153-3, inscrito(a) no CPF sob o N.º 124.133907-40,
residente a Rua 24 de agosto,
N.º 59, Complemento: —, Bairro: Saperi, Rio de
Janeiro / RJ.

Declara que, não tem condições de arcar com custas processuais em detrimento do
próprio sustento e de sua família, afirmação que faz nos termos da lei nº 1.060/50.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 20 15.

marcos Costa de Oliveira Sibilio Jr.

CONTRATO DE TRABALHO
05.083.6307/0001-90

Empregador **ALMA VERTICAL COMÉRCIO**
 **E SERVIÇOS LTDA.**
 CNPJ/MF **Rua Dona Cecília, 98 Loja G**
 Rua **RIO COMPRIDO - CEP 20251-010**
 Município **RIO DE JANEIRO - RJ**
 Esp. do estabelecimento
 Cargo **MEIO OFFICIAL DE PINTOR, dup.**
 **Pintor** CBO nº
 Data admissão **01** de **Abri** de **2006**
 Registro nº **010** Fls./Ficha **010**
 Remuneração especificada **(717,40) letim**
 **2 de novo Rm e Guarnição ent. no)**

ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 1º 2º
 Data saída de de

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

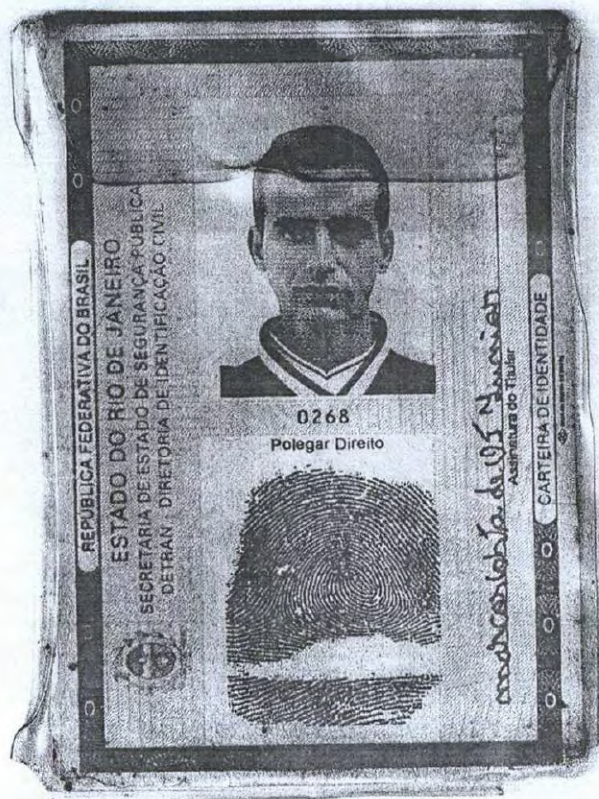
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

24.133.907-40

Nome

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBI

JUNIOR

Nascimento

01/01/1982



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

124.133.907-40

Nome

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBI
JUNIOR

Nascimento

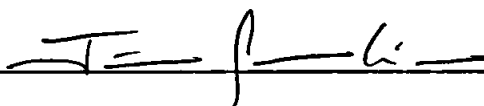
20/07/1998



SUBSTABELECIMENTO

DR. JAIR FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº **114.065**, com escritório à Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 54/403, Castelo - Centro, Rio de Janeiro / RJ, substabelece **COM RESERVAS DE PODERES**, aos mesmos outorgados na procuração, na pessoa do **DR. NELSON GOMES DA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº **42.757**, **DRA. VALÉRIA FELIX CAETANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o Nº **128.051**, **DR. ITALO FONTENELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº **182.351**, **DRA VIVIANE BARRETO MOREIRA FONTENELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o Nº **169.318**, **DR. PAULO EDUARDO TSUKASSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº **195.377-E**, os poderes que lhes foram conferidos especificamente para esta Ação Trabalhista.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2015



JAIR FERREIRA LIMA
OAB/RJ 114.065



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471 3o. andar
Centro Rio de Janeiro 23231-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23807578

PROCESSO: 0130500-24.2007.5.01.0078 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0162/2013

Certifico que, no Processo nº 0130500-24.2007.5.01.0078, distribuído em 16/10/2007, para a(o) 78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, figura como credor(a) Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 124.133.907-40, com endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto 59 casa 02, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ, e como devedor(a) ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, com endereço Rua G, n.72 fundos, SAO GONÇALO – RJ, Márcio Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 084.221.147-04 e Mario Francisco de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 838.355.127-49.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 24/09/2013: Principal de R\$ 22.896,12 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), INSS de R\$ 1.018,24 (hum mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos), Custas de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.


Ricardo Ciancaglini Espinola
Diretor de Secretaria



Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 25/09/2013



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

70
7
2

78ª VARA DO TRABALHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº 01305-2007-078-01-00-0

1

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, aberta a audiência desta Vara, às 14:03 horas, foram apregoados os litigantes: **MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR**, Reclamante; e **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, Reclamada.

Presente a parte autora uma vez que devidamente intimada conforme ata de fls. 67, ausente a ré, em seguida foi proferida a seguinte

SENTENÇA

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR, qualificado na inicial, por seu advogado, ajuizou em 15/10/2007, reclamação trabalhista sob o rito ordinário em face de **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelas razões aduzidas às fls. 02/07, pleiteando as parcelas elencadas às fls. 05/06.

A reclamada, embora devidamente cientificada da assentada, nos termos constantes de fls. 65/69, não compareceu, razão pela qual o Autor requereu que se decretasse a sua revelia.

Alçada fixada no valor da inicial.

Juntada documentação, pelo reclamante, às fls. 08/11.

Em razões finais orais reportou-se a parte autora aos elementos dos autos, tendo sido impossível a derradeira proposta de conciliação em virtude das ausências do representante da reclamada e seu advogado.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

A reclamada, devidamente notificada, conforme certidão de fls. 65/66 e fls. 68, bem como ata de fls. 67 e documento de fls. 69, deixou de comparecer à audiência, tornando-se, assim, revel e confessa no que concerne à matéria de fato.

Assim, considerando tratar-se, *in casu*, de ação com pedidos atinentes à rescisão indireta com baixa na CTPS, pagamentos de horas extras, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas, diferença do cálculo dos

TRT 1ª Região
Confere com o original.
Rio, 25 / 09 / 13

Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

78ª VARA DO TRABALHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 01305-2007-078-01-00-0

2

RSR'S, saldo de salários, diferenças de valores gastos diariamente com transportes em todo o período contratual, multa do artigo 467 da CLT, recolhimento do FGTS de todo o período laborado, entrega das guias para saque do FGTS e para o seguro desemprego, além do recebimento de outras verbas rescisórias, todas elas questões derivadas de matéria de fato, são procedentes os pedidos constantes das alíneas "b" a "m", "o" e "p" da exordial.

Quanto ao pedido formulado na letra "n" de fls. 06, indefere-se, por ora, considerando-se o estado em que atualmente se encontra o feito.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Relativamente à gratuidade de justiça, para que alguém pudesse tornar-se beneficiário da mesma, é indispensável a apresentação, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.115/83, da declaração de estado de miserabilidade, conforme entendimento esposado em Acórdão unânime da 5ª Turma do TRT da 9ª Região (RO 04279/99, Rel. Juiz Arnor Lima Neto, DJ/PR 19.11.99, p. 405).

A inteligência relativa ao supramencionado dispositivo já devia, contudo, naquela época, atentar para determinados aspectos, segundo os quais, por exemplo, o fato de o reclamante estar oficialmente desempregado, e, portanto, presumivelmente vivendo de biscates, não o eximiria de dar expresso e fiel cumprimento ao que dispõem as normas legais relativamente à matéria. À guisa de exemplificação, e por apresentar idêntico posicionamento comparativamente com aquele que vem sendo adotado por este Juízo, permite-se transcrever importante ementa acerca do tema:

"Agravos de instrumento. Deserção. Se o reclamante afirma estar vivendo de biscates não se pode presumir que a sua remuneração mensal seja igual ou inferior ao limite de dois salários mínimos fixados pela lei nº 5.584/70 (art. 14). Logo, seria indispensável para a obtenção do benefício da justiça gratuita que o empregado tivesse declarado o seu estado de miserabilidade. Declaração de pobreza feita por advogado que não possui poderes específicos para fazê-lo não atende às exigências da lei nº 7.115/83 e conseqüentemente inviabiliza o deferimento do benefício. Agravos de instrumento desprovidos. Ac. TRT 3ª Reg. SE (AI 700/99), Relª Juíza Alice Monteiro de Barros, DJ/MG, 26.11.99, p. 03."

TRT 1ª Região - 78ª V.I./RJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 09 / 13

Elise da Costa Lustosa
Analista Judiciário

Atualmente, e por força da Lei nº 10.537/02, que inseriu o §3º do art. 790,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

78ª VARA DO TRABALHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 01305-2007-078-01-00-0

3

da CLT, trata-se de mera faculdade do Juízo, e mesmo assim, naquelas condições que especifica.

Aduza-se, ainda, que o reclamante não está assistido pelo sindicato de sua categoria profissional.

Desta maneira, e tendo em vista a forma como foi postulada, indefere-se a gratuidade de justiça requerida, por não preenchimento das formalidades legais, conforme anteriormente aludido, julgando-se improcedente o pedido constante da letra "a" da exordial.

DECISUM

Ex positis, e nos termos da Fundamentação acima, que integra este *decisum* para todos os fins, julga esta 78ª Vara do Trabalho na Cidade do Rio de Janeiro **PROCEDENTE EM PARTE** a presente reclamação, para condenar a Reclamada, **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, a pagar ao Reclamante, **MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR**, no prazo de 08 (oito) dias, valores a serem apurados em liquidação, as parcelas constantes das alíneas "b" a "m", "o" e "p" da exordial, da exordial, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei, deduzidos os valores já pagos a estes títulos. **IMPROCEDENTES** os demais pedidos.

Indevidos os honorários advocatícios, por se encontrarem ausentes os requisitos da Lei nº 5584/70 e Enunciados nºs. 219 e 220 da súmula do TST.

Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra provisoriamente em R\$ 15.500,00.

Ciente a parte autora uma vez que devidamente intimada conforme ata de fls. 67. Intime-se a ré por mandado.

E, para constar, eu, Marcelle Soares Ferreira, Secretária de Audiências, digitei a presente ata que vai assinada na forma da Lei.

ROBERTO NORRIS
Juiz Titular

RT 1ª Região - 78ª VI/RJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 09 / 13

Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Cálculo de JAM**Processo:** 01305002420075010078**Descrição:** calc 01**Autor:** Marcos Costa de Oliveira Sibilio JuniorPágina
1Emissão
31/01/2011**Época Própria:** 30/04/2006 a 15/10/2007**Atualização Monetária**

Início: Subseqüente

Limite: 31/01/2011

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01218625

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros-C - 1,0% A.M. Simples

15/10/2007 a 31/01/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria		Valor Historico		Tabela Unica	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado	IR
		Verba	Base Cálculo					Verba	
30/04/2006	R\$	303,92	0,00	1,06120872	0,00000000	0,00000000	0,39566667	450,13	0,00
30/05/2006	R\$	303,92	0,00	1,05920893	0,00000000	0,00000000	0,39566667	449,29	0,00
30/06/2006	R\$	303,92	0,00	1,05716121	0,00000000	0,00000000	0,39566667	448,42	0,00
30/07/2006	R\$	303,92	0,00	1,05531336	0,00000000	0,00000000	0,39566667	447,63	0,00
30/08/2006	R\$	303,92	0,00	1,05274886	0,00000000	0,00000000	0,39566667	446,55	0,00
30/09/2006	R\$	303,92	0,00	1,05115006	0,00000000	0,00000000	0,39566667	445,87	0,00
30/10/2006	R\$	303,92	0,00	1,04918284	0,00000000	0,00000000	0,39566667	445,03	0,00
30/11/2006	R\$	303,92	0,00	1,04783951	0,00000000	0,00000000	0,39566667	444,46	0,00
20/12/2006	R\$	288,87	0,00	1,04783951	0,00000000	0,00000000	0,39566667	422,45	0,00
30/12/2006	R\$	303,92	0,00	1,04624712	0,00000000	0,00000000	0,39566667	443,79	0,00
30/01/2007	R\$	303,92	0,00	1,04396189	0,00000000	0,00000000	0,39566667	442,82	0,00
28/02/2007	R\$	303,92	0,00	1,04320974	0,00000000	0,00000000	0,39566667	442,50	0,00
30/03/2007	R\$	303,92	0,00	1,04125634	0,00000000	0,00000000	0,39566667	441,67	0,00
30/04/2007	R\$	316,40	0,00	1,03993355	0,00000000	0,00000000	0,39566667	459,22	0,00
30/05/2007	R\$	316,40	0,00	1,03818006	0,00000000	0,00000000	0,39566667	458,45	0,00
30/06/2007	R\$	316,40	0,00	1,03719058	0,00000000	0,00000000	0,39566667	458,01	0,00
30/07/2007	R\$	316,40	0,00	1,03566918	0,00000000	0,00000000	0,39566667	457,34	0,00
30/08/2007	R\$	316,40	0,00	1,03415311	0,00000000	0,00000000	0,39566667	456,67	0,00
30/09/2007	R\$	316,40	0,00	1,03378922	0,00000000	0,00000000	0,39566667	456,51	0,00
15/10/2007	R\$	283,70	0,00	1,03260998	0,00000000	0,00000000	0,39566667	408,86	0,00
15/10/2007	R\$	6.635,01	0,00	1,03378922	0,00000000	0,00000000	0,39566667	9.573,16	0,00

Rio, 25 / 09 / 13
Confere com o original.
TRT 1ª Região - 78a VTRJ
Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Cálculo de JAM

Processo: 01305002420075010078
Descrição: calc 01
Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior

Página
2

Emissão
31/01/2011

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	IR
	12.753,02						18.498,83	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)			Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado					Empregado	Empregador	Consolidado
30/04/2006	4,67	0,00	0,00	1,06120872	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,92	0,00	0,00
30/05/2006	4,67	0,00	0,00	1,05920893	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,90	0,00	0,00
30/06/2006	4,67	0,00	0,00	1,05716121	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,89	0,00	0,00
30/07/2006	4,67	0,00	0,00	1,05531336	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,88	0,00	0,00
30/08/2006	4,67	0,00	0,00	1,05274886	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,86	0,00	0,00
30/09/2006	4,67	0,00	0,00	1,05115006	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,85	0,00	0,00
30/10/2006	4,67	0,00	0,00	1,04918284	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,84	0,00	0,00
30/11/2006	4,67	0,00	0,00	1,04783951	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,83	0,00	0,00
20/12/2006	3,50	0,00	0,00	1,04783951	0,00000000	0,00000000	0,39566667	5,12	0,00	0,00
30/12/2006	4,67	0,00	0,00	1,04624712	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,82	0,00	0,00
30/01/2007	4,67	0,00	0,00	1,04396189	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,80	0,00	0,00
28/02/2007	4,67	0,00	0,00	1,04320974	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,80	0,00	0,00
30/03/2007	4,67	0,00	0,00	1,04125634	0,00000000	0,00000000	0,39566667	6,79	0,00	0,00
30/04/2007	5,07	0,00	0,00	1,03993355	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,36	0,00	0,00
30/05/2007	5,07	0,00	0,00	1,03818006	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,35	0,00	0,00
30/06/2007	5,07	0,00	0,00	1,03719058	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,34	0,00	0,00
30/07/2007	5,07	0,00	0,00	1,03566918	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,33	0,00	0,00
30/08/2007	5,07	0,00	0,00	1,03415311	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,32	0,00	0,00
30/09/2007	5,07	0,00	0,00	1,03378922	0,00000000	0,00000000	0,39566667	7,32	0,00	0,00
15/10/2007	2,53	0,00	0,00	1,03260998	0,00000000	0,00000000	0,39566667	3,65	0,00	0,00
15/10/2007	33,09	0,00	0,00	1,03378922	0,00000000	0,00000000	0,39566667	47,74	0,00	0,00

INSS COTA ATE 182,71 (8% / 0,00 0,00

INSS COTA RDO -> 634,91 (27,8% / 16

INSS TOTAL DEVIDO -> 817,62 -> 267.094,24 TR'S

104 17

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



Cálculo de JAM

Processo: 01305002420075010078

Descrição: calc 01

Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior

Página
3

Emissão
31/01/2011

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	13.254,48	1.087.658,63
Verba Corrigida com juros:	18.498,83	1.518.008,41
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido: <i>CRTE + INTS</i>	18.498,83	1.518.008,41
Imposto de Renda	0,00	0,00

1ª Região - 78a VTRJ
Confere com o original.
25 / 03 / 13
Costa Lustosa
Analista Judiciário

TOTAL DEVIDO AO-INTS (CRTE + RDA) = R\$ 217,62 = 67.094,24 + R\$

Obs: IR SERÁ CALCULADO E DEDUZIDO NA ÉPOCA PRÓPRIA.

(BC = 32%)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

78ª VARA DO TRABALHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO: RT- 0130500-24.2007.501.0078

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 102/104, fixando o **quantum debeatur** no valor equivalente a **1.518.008,41 TR'S pro-rata die** relativo ao autor + **67.094,24 Trs pro-rata die** relativa à Cota Previdenciária.

Venha a reclamada, em 48 horas, com o valor da Cota Previdenciária recolhida em GPS e o depósito do valor total devido à parte autora, especificando o valor devido a título de Imposto de Renda, na forma estabelecida nos arts. 1º e 3º do Provimento nº 03/2005, da CGJT.

Omissa a Reclamada, será expedido mandado pelo valor total, inclusive dos valores dos créditos previdenciários, nos termos da Lei 10.035/00, sem prejuízo da expedição de ofício ao órgão competente, no que concerne ao recolhimento do imposto de renda.

Intimem-se as partes e o INSS.

Rio (RJ), 31/01/2011.

JUÍZA ROBERTA FERRE SIVOLELLA

RT 1ª Região - 78ª VJ/RJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 03 / 13

Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

116
8
19

78ª VARA DO TRABALHO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO nº RT 0130500-24.2007.5.01.0078

Certifico que em cumprimento a determinação de fls.111, informo os valores atualizados para penhora "on line".

Exequente: Marcos Costa de Oliveira Sibillio Junior, INSS e Fazenda Nacional

Executado: Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 050.83630/0001-90

Citado às fls.:110

Crédito Autor: R\$ 19.081,31

Crédito INSS: R\$ 843,26

Crédito Fazenda: R\$ 310,00

Total da Execução: R\$ 20.234,57

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2011.

Marcelle Soares Ferreira
Analista Judiciário

TRT 1ª Região - 78ª V I / RJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 05 / 13

Felipe da Costa Luz
Analista Judiciário



182

90

Processo nº 0130500-24.2007.5.01.0078

Certifico que o valor atualizado remanescente da execução
corresponde a:

(=) Crédito do Reclamante:.....R\$ 23.040,40
(equivalente a 1.857.812,11 TR's Pro-Rata)

(-) Crédito recebido no Alvará nº 0714/2013:.....R\$ 144,28
(equivalente a 11.633,70 TR's Pro-Rata)

(=) Crédito Remanescente do Reclamante:.....R\$ 22.896,12
(equivalente a 1.846.178,41 TR's Pro-Rata)

(+) Cota Previdenciária:.....R\$ 1.018,24
(equivalente a 82.103,55 TR's Pro-Rata)

(+) Custas Processuais:.....R\$ 310,00
(equivalente a 24.996,17 TR's Pro-Rata)

(=) TOTAL devido:.....R\$ 24.224,36
(equivalente a 1.953.278,13 TR's Pro-Rata)

Rio de Janeiro, 24/09/2013.


Marcelle Soares Ferreira
Analista Judiciário

TRT 1ª Região - 78ª VI/KJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 09 / 13

Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO L. 1ª REGIÃO	
	78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	
	Cálculo de JAM	Processo: 01305002420075010078 Descrição: calc 01 Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior

Página 1
Emissão 24/09/2013

Época Própria: 30/04/2006 a 15/10/2007

Atualização Monetária

Início: Subseqüente

Limite: 24/09/2013

Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01240190

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Somadas

Juros C - 1,0% A.M. Simples 15/10/2007 a 24/09/2013

VERBAS DEVIDAS

Época Própria		Valor Historico Verba Base Cálculo		Tabela Unica	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	I
30/04/2006	R\$	303,92	0,00	1,07667910	0,00000000	0,00000000	0,71333333	560,64	0,0
30/05/2006	R\$	303,92	0,00	1,07465016	0,00000000	0,00000000	0,71333333	559,59	0,0
30/06/2006	R\$	303,92	0,00	1,07257259	0,00000000	0,00000000	0,71333333	558,51	0,0
30/07/2006	R\$	303,92	0,00	1,07069780	0,00000000	0,00000000	0,71333333	557,53	0,0
30/08/2006	R\$	303,92	0,00	1,06809592	0,00000000	0,00000000	0,71333333	556,17	0,0
30/09/2006	R\$	303,92	0,00	1,06647381	0,00000000	0,00000000	0,71333333	555,33	0,0
30/10/2006	R\$	303,92	0,00	1,06447791	0,00000000	0,00000000	0,71333333	554,29	0,0
30/11/2006	R\$	303,92	0,00	1,06311500	0,00000000	0,00000000	0,71333333	553,58	0,0
20/12/2006	R\$	288,87	0,00	1,06311500	0,00000000	0,00000000	0,71333333	526,17	0,0
30/12/2006	R\$	303,92	0,00	1,06149940	0,00000000	0,00000000	0,71333333	552,74	0,0
30/01/2007	R\$	303,92	0,00	1,05918085	0,00000000	0,00000000	0,71333333	551,53	0,0
28/02/2007	R\$	303,92	0,00	1,05841773	0,00000000	0,00000000	0,71333333	551,14	0,0
30/03/2007	R\$	303,92	0,00	1,05643586	0,00000000	0,00000000	0,71333333	550,10	0,0
30/04/2007	R\$	316,40	0,00	1,05509378	0,00000000	0,00000000	0,71333333	571,96	0,0
30/05/2007	R\$	316,40	0,00	1,05331473	0,00000000	0,00000000	0,71333333	571,00	0,0
30/06/2007	R\$	316,40	0,00	1,05231083	0,00000000	0,00000000	0,71333333	570,46	0,0
30/07/2007	R\$	316,40	0,00	1,05076725	0,00000000	0,00000000	0,71333333	569,62	0,0
30/08/2007	R\$	316,40	0,00	1,04922908	0,00000000	0,00000000	0,71333333	568,79	0,0
30/09/2007	R\$	316,40	0,00	1,04885988	0,00000000	0,00000000	0,71333333	568,59	0,0
15/10/2007	R\$	283,70	0,00	1,04766345	0,00000000	0,00000000	0,71333333	509,24	0,0
15/10/2007	R\$	6.635,01	0,00	1,04885988	0,00000000	0,00000000	0,71333333	11.923,42	0,0

RT 1ª Região - 78ª V/RJ
Confere com o original.
25/03/13

Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário

RT 1ª Região - 78a VTRJ
 Confere com o original.
 25/09/13
 Felipe da Costa Lustosa
 Analista Judiciário

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO		Página 2
	78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro		
	Cálculo de JAM	Processo: 01305002420075010078 Descrição: calc 01 Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior	Emissão 24/09/2013

VERBAS DEVIDAS

Época Própria	Valor Histórico Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba	
	12.753,02						23.040,40	0,0

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)			Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado					Empregad	Empregado	Consolidado
30/04/2006	4,67	0,00	0,00	1,07667910	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,61	0,00	0,00
30/05/2006	4,67	0,00	0,00	1,07465016	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,60	0,00	0,00
30/06/2006	4,67	0,00	0,00	1,07257259	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,58	0,00	0,00
30/07/2006	4,67	0,00	0,00	1,07069780	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,57	0,00	0,00
30/08/2006	4,67	0,00	0,00	1,06809592	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,55	0,00	0,00
30/09/2006	4,67	0,00	0,00	1,06647381	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,53	0,00	0,00
30/10/2006	4,67	0,00	0,00	1,06447791	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,52	0,00	0,00
30/11/2006	4,67	0,00	0,00	1,06311500	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,51	0,00	0,00
20/12/2006	3,50	0,00	0,00	1,06311500	0,00000000	0,00000000	0,71333333	6,38	0,00	0,00
30/12/2006	4,67	0,00	0,00	1,06149940	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,49	0,00	0,00
30/01/2007	4,67	0,00	0,00	1,05918085	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,47	0,00	0,00
28/02/2007	4,67	0,00	0,00	1,05841773	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,47	0,00	0,00
30/03/2007	4,67	0,00	0,00	1,05643586	0,00000000	0,00000000	0,71333333	8,45	0,00	0,00
30/04/2007	5,07	0,00	0,00	1,05509378	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,17	0,00	0,00
30/05/2007	5,07	0,00	0,00	1,05331473	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,15	0,00	0,00
30/06/2007	5,07	0,00	0,00	1,05231083	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,14	0,00	0,00
30/07/2007	5,07	0,00	0,00	1,05076725	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,13	0,00	0,00
30/08/2007	5,07	0,00	0,00	1,04922908	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,11	0,00	0,00
30/09/2007	5,07	0,00	0,00	1,04885988	0,00000000	0,00000000	0,71333333	9,11	0,00	0,00
15/10/2007	2,53	0,00	0,00	1,04766345	0,00000000	0,00000000	0,71333333	4,54	0,00	0,00
15/10/2007	33,09	0,00	0,00	1,04885988	0,00000000	0,00000000	0,71333333	59,46	0,00	0,00
								227,54	0,00	0,00

TRT 1ª Região - 78a V.I/KJ
 Confere com o original.
 25 / 05 / 13
 Flávia de Costa Lustosa
 Analista Judiciário

790,70 (27,8%)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO**

78a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Cálculo de JAM**Processo:** 01305002420075010078**Descrição:** calc 01**Autor:** Marcos Costa de Oliveira Sibilio JuniorPágina
3Emissão
24/09/2013**VERBAS PAGAS**

Epoca Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba
---------------	-----------------	--------------	---------	---------	---------	------------------------

	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	13.447,70	1.084.325,79
Verba Corrigida com juros:	23.040,40	1.857.812,11
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00):	0,00	0,00
Total Devido: <i>ao Rte</i>	<i>R\$</i> 23.040,40	1.857.812,11 <i>TR 1</i>
Imposto de Renda	0,00	0,00
<i>Total do INSS</i>	<i>R\$ 1.018,24</i>	<i>82.103,55 TR 1</i>
<i>Total da Execução</i>	<i>R\$ 24.058,64</i>	<i>1.939.915,66 TR 1</i>

TRT 1ª Região - 78a V/1ª
Confere com o original.
Rio, 25 / 09 / 13
Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário

TABELA IRRF CONFORME LEI 12.350/10 C/C IN RFB 1127/11

Número de meses com verbas tributáveis

46

Base de cálculo do IRRF

R\$ 4.303,26

Tabela	NM	A partir de	Valor x NM	Até	Valor x NM	Aliquota	Redutor	Redutor x NM
	46			R\$ 1.710,78	R\$ 78.695,88	0%		
	46	R\$ 1.710,79	R\$ 78.696,34	R\$ 2.563,91	R\$ 117.939,86	7,5%	R\$ 128,31000	R\$ 5.902,26
	46	R\$ 2.563,92	R\$ 117.940,32	R\$ 3.418,59	R\$ 157.255,14	15,0%	R\$ 320,60000	R\$ 14.747,60
	46	R\$ 3.418,60	R\$ 157.255,60	R\$ 4.271,59	R\$ 196.493,14	22,5%	R\$ 577,00000	R\$ 26.542,00
	46	R\$ 4.271,59	R\$ 196.493,14			27,5%	R\$ 790,58000	R\$ 36.366,68

Aliquota

0,0%

Redutor

R\$ 0,00

Imposto Devido

R\$ 0,00

ISENTO

TRT 1ª Região - 78a V.I/KJ
Confere com o original.
Rio, 25 / 03 / 13
Felipe da Costa Lustosa
Analista Judiciário



126
29

EXMº. SR. DR. JUIZ DA ____ VARA DO TRABALHO DA CÍDADE DO RIO
DE JANEIRO - RJ.

CÓPIA PS

1305/02 — 78 — 0

DIÁRIO

05 JUL 1987 000493

02.07.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, pintor, RG nº. 21.919.153-3 DIC, CPF sob o nº. 124.133.907-40, CTPS nº. 78896-149 / RJ, PIS nº. 131.38453.58.8, nascido em 23/11/1982, filho de Antonia Sibilia Morgado, residente na Rua Vinte e Quatro de Agosto nº. 59, casa 02, Engenheiro Pedreira, Japeri - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 26.375-650, devendo as notificações atinentes ao feito seguir para o endereço Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 54 Sala 403, Centro - RJ. CEP: 20020-010, para fins do disposto no art. 39 I do CPC, vem, através de seu advogado subscrito (Mandato anexo) promover

ACÃO TRABALHISTA PELO RITO ORDINÁRIO

em face de

ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 050.83630/0001-90, com sede na Praça Condessa Paulo de Frontin nº.39 'B', Rio Comprido - Rio de Janeiro / RJ - CEP:20.261-190, para pleitear a **RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO** pelas seguintes razões:

Inicialmente, afirma, sob as penas da lei, não possuir condições financeiras de arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento e de sua família, motivo pelo qual faz jus ao benefício da gratuidade de justiça, nos termo da lei 1060/50, alterada pela lei 7510/86.

Av. Presidente Antonio Carlos, 54 / sala 403 - Centro - Rio de Janeiro / RJ.
Tel: 2532-3295 / 7841-1260 / 7841-8570

96

NO MÉRITO

O autor foi **admitido** em **01/04/2006**, para exercer a função de pintor, e atualmente percebe a remuneração de **R\$ 827,20** por mês.

Cumprir o horário de 08:00 horas as 18:00/18:30 horas de segunda a sexta-feira, sempre com pequenas variações de minutos, com intervalo de uma hora para refeição e folgas aos domingos.

... e sáb. e ...

A carga horária extrapola o módulo da oitava hora diária e quarenta e quatro semanais, com fincas no art. 7º, XIII da CRFB/88, fazendo horas extras as quais não são remuneradas, não havendo compensação de jornadas.

As horas extras deverão ser remuneradas a 50% e integrar as seguintes verbas: aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS, 40% da Multa do FGTS e RSR's.

A reclamada não remunera **corretamente** os valores gastos com o transporte diário, para o traslado de ida e volta do trabalho. De forma que o reclamante tem um gasto diário de R\$ 11,40, perfazendo um total de R\$ 250,00 em média, mensalmente, em contra partida só é remunerado em R\$ 80,00 reais por mês.

Utiliza os seguintes coletivos:

Linha Queimados x Japeri = R\$ 1,60;

Linha 125 – Central x General Osório = R\$ 2,00

Trem Japeri x Central = R\$ 2,10;

Para o traslado de ida e volta, diariamente.

As despesas com transporte causam enorme prejuízo, já que fazem falta na remuneração final do reclamante, tendo seu salário reduzido, por culpa exclusiva da reclamada, que tem a obrigação legal de custear todos os valores gastos com o transporte do trabalhador.

A reclamada não deposita regularmente o FGTS na conta vinculada, devendo pagar a diferença sobre os reflexos das horas extras, mais a indenização dos 40%, sendo o equivalente em espécie.

DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante se encontra amparado pelo artigo 483 da CLT, pois a ré não cumpre com as obrigações legais do contrato de trabalho, quando deixa de remunerar as horas extras e não remunera corretamente os valores gastos com transporte.

Cabendo total razão ao autor, quanto a requerer a rescisão indireta do contrato de trabalho, de forma que espera ser atendido em sua pretensão, para isto, requer o autor, o fim dessa embaraçosa relação contratual, por não cumprir o reclamado com as obrigações do contrato de trabalho, assim, vem pleitear a V. Ex^a **A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE FORMA INDIRETA**, com fincas no art. 483, d, § 3º, da CLT.

Devendo a reclamada proceder à baixa na CTPS com data a ser fixada por esse Juízo.

Quitar as verbas resilitórias (aviso prévio indenizado, 13º salário vincendos, férias + 1/3 vencidas e vencendas e saldo de salário), com alicerce na maior remuneração integrada das horas extras a 50% e do RSR (172/TST).

Que, sendo as verbas resilitórias de natureza incontroversa, deverá o reclamado ser condenado no pagamento em audiência, sob a pena de não pagamento acrescer 50%, com fincas no art. 467 da CLT.

Que, seja entregue as guias de TRCT para saque do FGTS/01 e as guias CD para recebimento do seguro desemprego, podendo ser condenada nas importâncias equivalentes, no caso de inadimplência.

Condenando-a ao pagamento de prestação em dinheiro ou coisa, a sentença constitutiva deve valer como título de hipoteca judiciária, devendo ser ordenado por V. Ex^a a inscrição na forma prescrita na Lei de Registros Públicos, com fincas no Art. 466 do CPC c/c 769 da CLT.

Condenação nos honorários de advogado, considerando-se que, a teor do art. 790, § 3º, da CLT, inexistente previsão de exclusividade do Sindicato dos Trabalhadores na prestação de assistência na Justiça do Trabalho.

PJ

DOS PEDIDOS

Diante do exposto RECLAMA, com juros e correção monetária na forma da lei:

- a) Que, seja-lhe concedida a Gratuidade de Justiça, conforme fundamentação;
- b) Que, sejam reconhecidos os motivos ensejados para o rompimento do contrato de trabalho de forma indireta e sua decretação;
- c) Seja procedida à baixa na CTPS, com data a ser fixada por este Juízo;
- d) O pagamento das horas extras a 50%, de todo o período contratual conforme fundamentado;
- e) O pagamento do aviso prévio de forma indenizada, com as devidas integrações;
- f) O pagamento do proporcional de 13º salário de 2007, vincendos até a rescisão do contrato, com as devidas integrações conforme fundamentação;
- g) Férias vencidas de 2006/2007, e vincendas até a rescisão do contrato, com o acréscimo de 1/3 e as devidas integrações;
- h) Pagamento da diferença do cálculo dos RSR'S (172/TST) ao longo do contrato, face às horas extras;
- i) Pagamento dos salários e/ou saldo de salário, a apurar, em face da fixação da data da ruptura do contrato;
- j) Ressarcimento das diferenças dos valores gastos diariamente com transporte, em todo período contratual, conforme exposto na fundamentação;
- k) Quitação das verbas resilitórias em audiência, sob pena do art. 467 da CLT;

99

l) Recolhimento do FGTS de todo o período laborado, bem como da multa dos 40% do FGTS, conforme fundamentação, com as devidas integrações;

m) Entrega das guias de TRCT para saque do FGTS/01 e CD para o seguro desemprego, devendo ser condenada nas importâncias equivalentes, no caso de inadimplência;

A. Que a ré proceda as diligências a respeito do PIS da reclamante (RAIS) para que esta não fique prejudicada quanto ao recebimento do abono anual, sob pena de ser condenada nas importâncias equivalentes, no caso de inadimplência;

n) Que seja o título constitutivo de hipoteca judiciária inscrita no Registro Público, conforme fundamentação;

o) Expedição de ofícios à DRT, INSS e CEF, apontando as irregularidades;

p) Juros e atualização monetária

q) Honorários de advogado 20%, a teor da fundamentação.

CONCLUSÃO

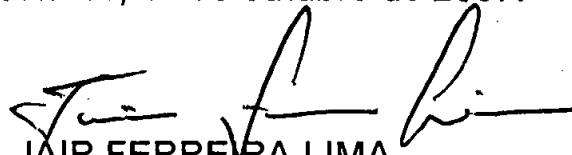
Requer a notificação da Reclamada, para, em Audiência, responder aos termos da presente sob pena de revelia (art. 844 da CLT) e pena de confissão ficta.

Protesta, por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente, depoimento pessoal, testemunhal, documental e as previstas no Artº. 359 do C.P.C.

Dá à causa o valor de:
R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2007.


JAIR FERREIRA LIMA
OAB/RJ 114065.

ALEXANDER FROES GOUVEIA
OAB/RJ 145191



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRAL DE AUTUAÇÃO

CERTIDÃO

Recolhimento Incorreto/Inexistente

Certifico que o presente feito foi registrado
no sistema de informática sob o número:

0213422-31.2015

☐ Distribuição por dependência.

Competência: Domicílio da parte autora/requerente ☐ e da
parte ré/requerida ☐ abrangido na competência funcional/
territorial do Foro Central da Comarca da Capital.

☐ Prevenção a ser apreciada.

☐ Reautuação/redistribuição/restauração.

☐ Pedido de antecipação de tutela/liminar.

☐ Pedido de prioridade na tramitação em
razão da idade ou necessidade especial.

☐ Petição inicial não assinada.

☐ Procuração não juntada.

☐ Contrafé não fornecida.

Recolhimento de Custas Processuais

☐ Custas Judiciais corretamente recolhidas.

☐ Emolumentos corretamente recolhidos.

☐ Taxa Judiciária corretamente recolhida.

☒ Pedido/deferimento de Gratuidade de Justiça.

☐ Pedido de pagamento das Custas Judiciais e Taxa a
posteriori/parceladamente/ao final.

☐ Sem previsão legal/isenção/não incidência de Custas
e/ou Taxa Judiciária.

☐ Previsão legal de pagamento de Custas Judiciais e
Taxa ao final (art. 24 da Lei 3350/99).

☐ Custas Processuais não certificadas por incompati-
bilidade entre pré-cadastro e petição inicial
(art. 6º do Prov. CGJ 21/08).

☐ Não há informação de pagamento.

GRERJ nº:

Vinculado ao Processo nº:

Atos dos Escrivães

☐ Varas Cíveis e outras competências - conta 1102-3

☐ 11ª Vara de Fazenda Pública - conta 1106-4

☐ 12ª Vara de Fazenda Pública - conta 1105-6

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ Atos dos Oficiais de Justiça - conta 1107-2

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ Diligência Postal - conta 1110-6

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ Porte de Remessa e Retorno - conta 1104-9

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ CAARJ - conta 2001-6

Restar recolher: R\$

A maior ☐

Atos dos Distribuidores (registro/baixa)

☐ Varas Cíveis e outras competências - conta 1669-0012095-2

☐ Varas de Fazenda Pública - conta 0445-0137200-9

Outras Comarcas: () Campos - conta 0065.0210279-0

() Niterói - conta 3071.0024739-1

() Demais Comarcas - conta 2102-2

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ FETJ - conta 6246-0088009-4

Restar recolher: R\$

A maior ☐

Distribuidor (2% - Lei 6370/2012)

☐ Varas Cíveis e outras competências - conta 2705-2

☐ Varas de Fazenda Pública - conta 2704-5

Outras Comarcas: () Campos - conta 2703-7

() Niterói - conta 2702-9

() Demais Comarcas - conta 2701-1

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ FUNPERJ - conta 6898-208-9

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ FUNDPERJ - conta 6898-215-1

Restar recolher: R\$

A maior ☐

☐ Taxa Judiciária - conta 2101-4

Restar recolher: R\$

A maior ☐

Certifico que procedi à devida autuação, obedecendo às
disposições do art. 187 da Consolidação Normativa da CGJ.

Rio de Janeiro, 13 de 05 de 2015

nome

matrícula

01/21846

Art.26 - A da Consolidação Normativa da CGJ (Provimen-
to CGJ nº 40/2011) § 2º - Em caso de eventual necessidade,
a complementação ou retificação do cálculo de custas e dos
dados informados na certidão deverão ser feitas pela pró-
pria serventia judicial, sendo vedada em qualquer hipó-
tese a devolução da petição inicial à Central de Autuação.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 18/05/2015

Despacho

- 1 - Defiro a gratuidade de justiça requerida às fls. 02.
- 2 - Tendo em vista a gratuidade de justiça deferida, oficie-se à JUCERJA para que encaminhe a este juízo o último ato arquivado da requerida, mediante certidão original.
- 3 - Dê-se vista ao Ministério Público.
- 4 - Após, remetam-se os autos ao Contador para atualizar o débito (Prov. 03/93) e acrescê-lo de juros legais, custas e honorários provisórios de advogados no valor de 10% do total.
- 5 - Após, cite-se no endereço indicado pelo requerente, devendo constar no mandado o nome dos representantes legais da requerida. Frustrada a diligência, cite-se os representantes legais da requerida em seus respectivos endereços residenciais, independentemente de nova conclusão e despacho.

Rio de Janeiro, 18/05/2015.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4PHS.Q8E2.JXLM.I6N2
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

110

MPENHAMAURO



MARIA DA PENHA NOBRE MAURO 000019473 Assinado em 18/05/2015 13:30:28
Local: J. Rj

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

34

Nº do Ofício : 783/2015/OF

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2015

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: **MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR**

Réu: **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja encaminhado a este juízo o último ato arquivado de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, mediante certidão original.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

À JUCERJA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZK1.ZVEN.3DD8.3NT2**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

OFÍCIO JUCERJA VP Nº 3211/2015

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.

MM. DRª JUIZA

5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO RJ

PODER JUDICIÁRIO

AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 / LNA CENTRAL 712 / CENTRO

- CEP: 20020-903

RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício de Origem : 783
Datado de : 22/05/2015
Data de Entrada : 09/06/2015
Protocolo JUCERJA : 00-2015/185344-4

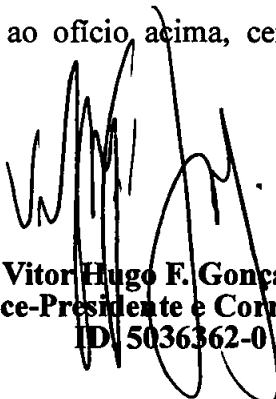
Assunto : **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Observação : **ANEXO: ÚLTIMO ATO**

Processo : **0213422 31 2015 8 19 0001**

Em atendimento ao ofício acima, certificamos, em anexo, a situação atual da referida empresa.

Atenciosamente,


Vitor Hugo F. Gonçalves
Vice-Presidente e Corregedor
ID: 5036362-0

FEICAP ENP05 201503612693 22/06/15 12:54:22126467 01/26313

Respondido por Ana Carolina Barreto Migandi



2687 51

36

ALMA VERTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

2.ª Alteração Contratual da Sociedade Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda. – ME.

Alexsandro Sampaio da Rosa, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Solteiro, data de nascimento 02/05/1981, empresário, portador do CPF n.º 077.486.817-16, e da carteira de identidade n.º 11.506.187-1, expedido pelo IFP/RJ em 20/09/1995, residente e domiciliado à Estrada Carlos Sampaio, n.º 2.397, Centro, Queimados, RJ e CEP.: 21.060-070 e Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em , casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070, únicos sócios da ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, resolvem de comum acordo e na melhor de direito fazer a sua primeira alteração sob as cláusulas e condições a seguir: (art. 997, I, CC/2002)

1ª. ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Neste ato, é admitido na sociedade o sócio Marcio Alves da Silva, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, n.º 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031-030.

2ª. CESSÃO DE COTAS:

O sócio Alexsandro Sampaio da Rosa, possuidor de 2.000 (dois mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cede neste ato a totalidade de suas cotas de Capital para o sócio que ora ingressa na sociedade, Marcio Alves da Silva, acima qualificado, dando plena, total e raza quitação.



3º. Aumentar o Capital Social:

Os sócios resolvem aumentar o Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o sócio Mario Francisco de Oliveira resolve aumentar sua participação em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o sócio Marcio Alves da Silva também resolve aumentar sua participação em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que ambos integralizam totalmente neste ato.

Em razão dessa modificação acima relatada no capital social a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

“O capital social será R\$ 50.000,00 (trinta mil reais), dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:”

Marcio Alves da Silva	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Mario Francisco de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

4ª. CONSOLIDAÇÃO :

Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

1ª. CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.** (art. 997, II, cc/2002)

2ª. CLÁUSULA – DA SEDE E FILIAL - A sociedade tem a sua sede à Rua Dona Cecília n.º 38 – Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010. (art. 997, II, CC/2002)

3ª. CLÁUSULA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá como objetivo social o comércio varejista de material de construção, Ferragens em geral e os serviços de pintura, eletricidade e impermeabilizações em obras de engenharia civil.



4ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 50.000,00 (trinta mil reais), dividido em 50.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Marcio Alves da Silva	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Mario Francisco de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (Art. 1055, CC/2002)

5ª. CLÁUSULA – DA DURAÇÃO - A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data da lavratura do presente instrumento. (art. 997, II, cc/2002)

6ª. CLÁUSULA – DA CESSÃO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, 1057, CC/2002)

7ª. CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª. CLÁSULA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio gerente com os poderes de gerenciar, autorizar, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

9ª. CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

3



2687/51

39

10ª. CLÁUSULA – DA DELIBERAÇÃO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª. CLÁUSULA – DA FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. CLÁUSULA – DO PRO-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. CLÁUSULA – CAUSA - MORTIS, RETIRADA OU EXCLUSÃO DO SÓCIO - Falecendo ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª. CLÁUSULA – DO DESIMPEDIMENTO - Os administradores declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

15ª. CLÁUSULA – DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO – A sociedade, por decisão dos cotistas, poderá ser liquidada ou extinta, notadamente nos casos de falência ou falecimento de um dos cotistas, ou ainda nos casos previstos na legislação comercial vigente.

99

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2004

22) Mario Francisco de Oliveira
Mario Francisco de Oliveira

aa) x Marcio Alves da Silva
Marcio Alves da Silva

Edemar D. Costa
EDEMAR DO COSTA PEREIRA
RA 08109796-6 CPF: 022.802467-11

Yuzema Gomes de Nascimento
YUZEMA GOMES DO NASCIMENTO
RG. 10.713.419-9 CPF. 04.173.177-28

(Ultima folha da alteração contratual)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire: 33.2.094131-2
Protocolo: 00-3005/034828-0 - 17/03/2005
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 14/04/2005. E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO.
00001512495
DATA: 14/04/2005
Valéria A.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

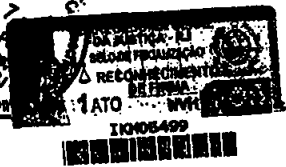
Lenore

VALOR 3,45 Desc.: 0,00 Qtd.: 1 Total: 3,45
 São Geraldo, 27/07/04. Pádua assinado com o Selo de Fiscalização
 Em testemunho da verdade

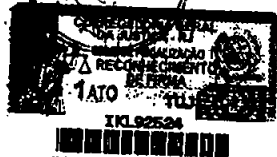
Carlos Elias
Escritor Autorizado
RCPN da 2ª Circunscriçã
São Gonçalo



8ª C.R.C.P.M. e Tabelionato. Rua Dr. Pereira dos Santos, 75
Tijuca-RJ. Oficial e Tabelião: Daniel Wilson Ribeiro. Registro
por semelhança a firma de: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Cod: 90F6A932A728
Rio de Janeiro, 26 de julho de 2004. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
20% P.Judiciário: 0.57
Total 3.43
Antonio Carlos Delizotto - E. Aut.



Cartório da 7ª C.R.C.P.M. - Tabelionato, Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Redatado por
semelhança a firma de: ALEXANDRO SAMPAIO DA ROSA
No: 201.4
Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2004. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 2.86
20% P.Judiciário: 0.57
Total : 3.43
Andrea Rosa de Almeida - Escriventa Aut.



Andrea Rosa de Almeida
Escriventa
7ª Circunscrição de Reg. Civ.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Proc. 23422-31-2015

VISTA

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao () Administrador () Síndico
() Liquidante Judicial (X) Curador de Massas Sandra R. G. de Araújo
() Defensoria Pública Rio de Janeiro P/ Escr. Analista Judiciário
107/15 01/19/16

42
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Massas Falidas
Recebido de T. 28/7/2015
Remessa ao Promotor da Justiça em 28/7/2015
Devolvida à Secretaria das PIMAF em 31/8/15
Remetido ao TJ em 31/8/15

Segue manifestação ministerial em
01 lauda(s) impressa(s).

Rio de Janeiro 28/07/2015

Ana Paula Araújo M. Simoes
Promotor de Justiça
Mst. 2206

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do ()
() Central Liq (X) MP () Adm. Judicial () Defensoria P
() Perito () Contador () TJ () Curadoria Especial
Rio, 05/08/2015. p/ ESCRIVA

Antonio Oliveira
Escriturário 6177
T.J.R.J.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MM. JUÍZO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
- RJ.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior
Réu: Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda.

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

M.M. Dr. Juiz

Requer o *Parquet*, o envio dos autos ao Contador Judicial, para que seja efetuado o cálculo do valor para fins de depósito elisivo, observando-se o disposto no art. 98, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

Ressalte-se que, apesar de constar na inicial que o principal estabelecimento da empresa ré seria na Comarca de São Gonçalo, verifica-se pelos documentos acostados às fls. 06 e 36, que, em verdade, o mesmo situa-se na Rua Dona Cecília, no. 38, Loja "C", Rio Comprido, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2015.


Ana Paula Amato M. Siqueira
Promotor de Justiça
Mat. 2.206

J U N T A D A
JUNTO aos presentes
() o mandado () o AR
(X) a peça que segue as fls. 43
RJ 22 100 17015
Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciária
p/ Titu

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br

Proc: 21342231 - 2015

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos

Conta da Sucursal (H. 32)
Rio, 22/09/2015 P/ Escrivã *Sandra R. G. de Araujo*
Ass. H. 32 de Araújo

CENTRAL DE CÁLCULOS JUDICIAIS

AUTOS RECEBIDOS EM 28/09/2015

Devolução com conta e/ou cálculo 17/103/2016

Devolução com informação ____/____/____

Devolução por remessa indevida ____/____/____



45

PROCESSO Nº 0213422-31.2015.8.19.0001 (2015.001.193807-0)

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Requerimento de Falência

AUTOR: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SÍBILIO JUNIOR

Distribuição

11/05/2015

Citação

REU : ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

BASE DE CORREÇÃO LEI 6.899/81

ORTN/OTN/BTN + UFIR + TR + BTN

PRINCIPAL E JUROS

Correção LEI 6.899/81

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Data	Valor Original	Fat. Correç.	Vlr.Corrig.	Data Juros	% J.(a.a.)	Valor Juros	Valor Total	Fis
24/09/13-24/09/13	22.896,12	1,24752763	28.563,54	24/09/13-16/03/16	12,00	8.491,94	37.055,48	
Valores em R\$			28.563,54			8.491,94	37.055,48	
PRINCIPAL + JUROS							37.055,48	



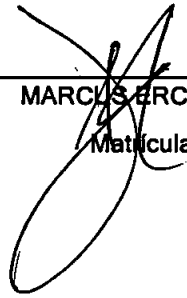
46

PROCESSO Nº 0213422-31.2015.8.19.0001 (2015.001.193807-0)

RESUMO CÁLCULO	R\$	UFIR
Principal e Juros	37.055,48	12.342,3642
SubTotal	37.055,48	12.342,3642
TOTAL GERAL	37.055,48	12.342,36
		UFIR 3,0023

Obs: **PROMOÇÃO DE FLS. 43**

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016


MARCILIO DELIER

Matrícula: 13347

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
() Liq. Jud. () MP (☒) Adm. Judicial () Defensoria P.
() Perito () Contador () TJ () Curadoria Especial
Rio de Janeiro, 03/03/2016. p/ ESCRIVÃO *[assinatura]*

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

46

310/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001** Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR

Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça:

Citado(a): ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal.

Local da Diligência: Rua Dona Cecília, nº 38 Loja "C" - CEP: 20251-010 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, **MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Sandra Regina Gonçalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016

Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4EQ3.LDD8.DRUE.TT3D

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2016032707
Documento: 310/2016/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: indicado no mandado, onde, **DEIXEI DE** citar ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME , em razão de de não ter sede no local, há cerca de 7 (sete) anos. Segundo comerciantes locais, a empresa, atualmente, mudou-se para a Praça Condessa Paulo de Frontin, sem saber o número..

Conforme informação prestada por funcionarios do salão de beleza .

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2016.

J U N T A D A
JUNTO aos presentes autos
(x) o mandado () o AR
() a peça que segue as fls.
RJ, 15/07/2016
Sandra R. G. Araujo
Analista Judiciário
Mx.: 0119146
Mx.: Titular

1292
ANDREA FEITOSA

ANDREA MARA FEITOSA RIBEIRO 21750 Assinado em 30/05/2016 16:12:16 Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0213422-31.2015.8.19.0001

Fls: 48

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - (x) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
() PESSOA DESCONHECIDA
(x) MUDOU-SE
() ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
() ENDEREÇO INSUFICIENTE
() PESSOA FALECIDA
() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
() OUTROS:

Rio de Janeiro, 15/07/2016.

Sandra R. G. Araujo
Analista Judiciário
Mat.: 01/19146

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO**

PROC. Nº 0213422-31.2015..8.19.0001

Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior, já qualificado nos autos vem através de seus advogados requerer:

1 –Que a citação da ré seja feita em nome dos sócios abaixo relacionados :

1.1- **MÁRCIO ALVES DA SILVA**

CPF :084.221.147-04

Rua G, número 72 – São Gonçalo – RJ

Cep: 21.031-030

1.2- **MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Cpf : 838.355.127-49

Rua Marlice Emanuel , 168 –APT: 101 – comendador Soares

Nova Iguaçu – RJ

Cep : 21.060-070

Nestes termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 DE Julho de 2016.

Valéria F. Caetano

VALÉRIA FELIX CAETANO-OAB/RJ 128.051

21/7 1520 - 021 4/12



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria Geral de Justiça
Diretoria Geral de Administração (DGADM)
Departamento de Distribuição (DEDIS)
Divisão de Protocolo Geral (PROGER)

Processo nº 0913499-31.2015.8.19.0001

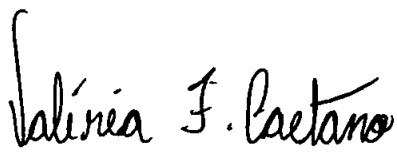
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, segundo informação do advogado, esta petição atende aos requisitos constantes no parágrafo único do artigo 1º do Provimento CGJ nº 40/2014, em que consta se tratar de último dia de prazo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.


ANTONIO LUIZ GUIMARÃES

Técnico de Atividade Judiciária – PROGER (Posto Avançado)
Matrícula: 01/21619


0913499-31.2015.8.19.0001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

667/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001** Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: **MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR**

Réu: **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Representante Legal: **MARCIO ALVES DA SILVA**

Representante Legal: **MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Oficial de Justiça:

Citado(a): MARCIO ALVES DA SILVA

Local da Diligência: Rua G, nº 72 Fundos - CEP: 24723-007 - Monjolo - São Gonçalo - RJ

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, **MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Sandra Regina Gonçalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016

Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

☐ POSITIVO	☐ NEGATIVO DEFINITIVO	☐ PARCIALMENTE CUMPRIDO
☐ NEGATIVO	☐ DEVOLVIDO IRREGULAR	☐ NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
☐ CANCELADO	☐ CUMPRIDO COM RESSALVA	☐ NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4KSE.RI7S.U6ZD.L33I

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

52

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

668/2016/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001 Distribuição: 11/05/2015
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:

Citado(a): MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

**Local da Diligência: Rua Marlice Emanuel, 168, aptº 101 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ -
Cep: 21060-070**

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria da Penha Nobre Mauro, MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Sandra Regina Gonçalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2016

Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

☐ POSITIVO	☐ NEGATIVO DEFINITIVO	☐ PARCIALMENTE CUMPRIDO
☐ NEGATIVO	☐ DEVOLVIDO IRREGULAR	☐ NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
☐ CANCELADO	☐ CUMPRIDO COM RESSALVA	☐ NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4MDN.9WXV.83B8.Y33I

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2016072664
Documento: 668/2016/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 13:00, compareci ao seguinte endereço: O DO MANDADO, onde, **DEIXEI DE CITAR**, em razão de TER ENCONTRADO A RESIDENCIA SEMPRE FECHADA. DEIXEI CONVITE MAS A PARTE NÃO COMPARECEU AO FORUM..

Conforme informação prestada por SEM INFORMANTE.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2016.

1292

PAULODIAS



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

DEVOLUÇÃO DE MANDADO IRREGULAR

Serventia

Central de Mandados S/ Gon/lo

Nº do mandado

667/2016/MND

Código do mandado

2016046743

Data de envio para o SCM

13/10/2016

Data de recebimento no SCM

13/10/2016

Data de devolução para o DCP

13/10/2016

Usuário

Ana Maria Macedo Figueira

Login

ANAMARIA

Motivo da Devolução

De acordo com o Provimento 39/14, o endereço indicado pertence a área da CCM Regional de Alcortara.

94/2017/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001** Distribuição: 11/05/2015
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:

Citado(a): MARCIO ALVES DA SILVA

Local da Diligência: Rua G, nº 72 Fundos - CEP: 24723-007 - Monjolo - São Gonçalo - RJ

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria da Penha Nobre Mauro**, **MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30342, digitei e conferi. E eu, _____ Marcia Maria Barletto - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20940, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2017

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO	() NEGATIVO DEFINITIVO	() PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO	() DEVOLVIDO IRREGULAR	() NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO	() CUMPRIDO COM RESSALVA	() NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4KXT.EAV7.GUD2.NZXK

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
São Gonçalo Central de Mandados Regional de Alcântara de Alcântara

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2017007181
Documento: 94/2017/MND

56

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 08:15 horas, compareci ao endereço: , onde, **DEIXEI DE citar Marcio Alves da Silva**, em razão de: não localizar o imóvel com os dados informados

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

São Gonçalo, 09 de março de 2017.

1292

TRAJANOLMS



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0213422-31.2015.8.19.0001

Fls: 57

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

- () PESSOA DESCONHECIDA
- () MUDOU-SE
- (XX) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
- () ENDEREÇO INSUFICIENTE
- () PESSOA FALECIDA
- () INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
- () OUTROS:

Rio de Janeiro, 13/03/2017.

Marcia Maria Barletto - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/20940

AO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

PROC. NUM: 0213422-31.2015.8.19.0001

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR, já qualificado nos autos vem através de seus advogados esclarecer e requerer:

- 1- O Reclamante requer a este juízo que proceda com a expedição de ofícios as empresas- LIGTH, OI-TELEMAR, TIM, NEXTEL, CLARO, VIVO E AO TRE á fim de buscar o novo endereço dos sócios abaixo relacionados :

- MÁRCIO ALVES DA SILVA
CPF : 084.221.147-04

- MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF : 838.355.127-49

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2017.

Valéria F. Caetano
Valéria Felix Caetano

OAB/RJ 128.051

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 23/05/2017

Despacho

Defiro a pesquisa de endereços.
Junte-se aos autos os resultados obtidos através do INFOJUD e LIGHT.
Oficie-se às operadoras de telefonia.

Rio de Janeiro, 23/05/2017.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____



Não encontramos nenhum endereço para o CPF/CNPJ 05.083.630/0001-90

Informe ao lado o CPF/CNPJ a ser pesquisado: 05.083.630/0001-90

Consultar



Não encontramos nenhum endereço para o CPF/CNPJ 084.221.147-04

Informe ao lado o CPF/CNPJ a ser pesquisado: 084.221.147-04

Consultar



Não encontramos nenhum endereço para o CPF/CNPJ 838.355.127-49

Informe ao lado o CPF/CNPJ a ser pesquisado: 838.355.127-49

Consultar



CPF/CNPJ:	05.083.630/0001-90
Nome do contribuinte:	ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Tipo logradouro	RUA
Endereço:	DONA CECILIA
Número:	38
Complemento:	LOJA C
Bairro:	RIO COMPRIDO
Município:	RIO DE JANEIRO
UF:	RJ
CEP:	20251-010
Telefone:	
Fax:	

Imprimir Voltar

CPF / CNPJ: 838.355.127-49

Nome do contribuinte: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Tipo logradouro

Endereço: R MARLICE EMANOEL

Número: 168

Complemento: APT0. 101

Bairro: COMENDADOR SOARES

Município: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

CEP: 26265-230

Telefone:

Fax:

Imprimer

Voltar

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 084.221.147-04
Nome do contribuinte: MARCIO ALVES DA SILVA
Tipo logradouro:
Endereço: R G
Número: 72
Complemento:
Bairro: MONJOLO
Município: SAO GONCALO
UF: RJ
CEP: 24723-007
Telefone:
Fax:

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 878/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,

Marla da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ao Diretor da OI - TELEMAR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46CC.EQZJ.3S4A.69KZ**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

fls 71

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 879/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Distribuição: 11/05/2015

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência**

**MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA ME e outro**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,

**Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito**

Ao Diretor da TIM

fls. 72

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49RT.WY81.71NT.79KZ**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 880/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direlto

Ao Ilmº Sr. Diretor da
NEXTEL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V5G.9CXI.1BDM.C9KZ**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 881/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ao Ilmº Sr. Diretor da CLARO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QFB.WQWS.J892.I9KZ**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 882/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ao Ilmº Sr. Diretor da VIVO

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4FY9.V9MX.4Q3H.N9KZ**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

71

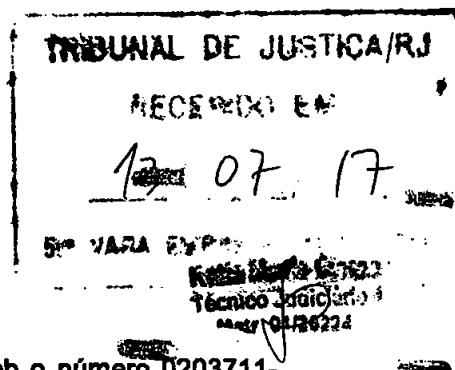


CT/MZ/108500/0069246/17

Rio de Janeiro, 6 de julho de 2017

Exma. Sra. Juíza de Direito
Dra. Maria da Penha Nobre Mauro
5ª Vara Empresarial da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712
CEP: 20020-903 – Centro – RJ

Ofício: 878/2017 de 21/06/2017
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001



OI S.A., sociedade anônima em recuperação judicial tombada sob o número 0203711-65.2016.8.19.0001 no TJRJ, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, por intermédio da Diretoria de Auditoria Interna – Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para onde devem ser remetidas eventuais ordens futuras, vem, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

O solicitado no ofício em referência foi apurado em nossa base de dados e encontra-se abaixo:

Terminal: 2127124890

CPF/CNPJ: 084.221.147-04

Nome: MARCIO ALVES DA SILVA

Endereço: RUA MANUEL DA COSTA 00072 - - 24415-580 - BARRO VERMELHO - RJ

Data de Ativação: 30/09/2008

Data de Desativação: ATIVO

CPF/CNPJ: 838.355.127-49 - NADA CONSTA

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OI



0069246/17-05

Diretoria de Auditoria Interna
Gerência de Ações Restritas
Rua do Lavradio, 71, 6º Andar
Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.230-070
Plantão 24h/7 dias Tel: 0800 031 7053

Fal Almg am



CONFIDENCIAL

Santo André, Terça-feira, 18 de Julho de 2017.

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
Juiz(a) de Direito
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ
RIO DE JANEIRO
C.T. nº 085690/2017ASP/GRAOP
Ref.: **Ofício : 879/2017/OF**
Processo : 0213422-31.2015.8.19.0001

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).:

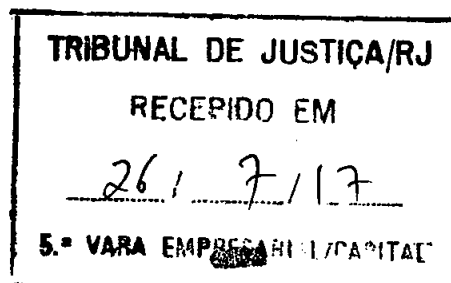
Em atenção à referência em epígrafe, informamos que segue anexo as informações solicitadas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RESPEITOSAMENTE,

TIM CELULAR S/A

TIM Brasil
Caixa Postal 91 - CEP 09015 970
Santo André - SP
+ 55 11 4251-6633
+ 55 11 2113-6634 Fax



Handwritten signature and stamp: Maria Da Penha Nobre Mauro, Juiz(a) de Direito, 07/2017.

Handwritten text: Faj Mauro

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.

Tim Celular S.A. *** C O N F I D E N C I A L ***

DATA: 18/07/2017

PERIODO De 18/07/2017 00:00:00 a 18/07/2017 09:49:18 (Horário de Brasília)

Número Pedido: 440191_2017

CHAVES DE PESQUISA:

NOME : *
Número Linha : *
IMSI : *
CPF : 08422114704
CNPJ : *
ICCID/ESN : *
Número de Documento : * Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

74

PERIODO De 18/07/2017 00:00:00 a 18/07/2017 09:49:18 (Horário de Brasília)
Número Pedido: 440192_2017

CHAVES DE PESQUISA:

NOME	:	*
Número Linha	:	*
IMSI	:	*
CPF	:	83835512749
CNPJ	:	*
ICCID/ESN	:	*
Número de Documento	:	* Tipo do documento : *

DADOS CADASTRAIS

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.



São Paulo, 11 de Setembro de 2017

Ao
EXMO.(A) SR.(A). DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO (A)
5ª VARA EMPRESARIAL
Comarca de RIO DE JANEIRO - RJ
Dr.(a). MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
AV. ERASMO BRAGA, 115 LNA CENTRAL 712 - CENTRO
CEP: 20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ
Id. 17.1274065

Nº Ofício: 881/2017/OF

Nº Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

A CLARO S.A, em resposta ao ofício em referência, informa a V.Exa. que após realizarmos pesquisa em nossos sistemas, não localizamos qualquer cadastro, dentro da área de autorização da Claro em nome de **MÁRCIO ALVES DA SILVA CPF 08422114704, MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 83835512749**, razão pelo qual não temos como fornecer as informações requeridas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

EV

Claro



Folha 1
Alma Verde em

76

Capital - 05 V. Empresarial

De: renan.santos.ext@nextel.com.br em nome de Sigilo Nextel
<sigilo@nextel.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 16:14
Para: Capital - 05 V. Empresarial
Assunto: - PROCESSO Nº 0213422-31.2015.8.19.0001 OF. 880/2017/OF
Anexos: image2017-10-26-144249.pdf

Ao
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz (a) de Direito

Em atenção ao ofício/Alvará exarado nos autos do processo mencionado em epígrafe, informamos que não constam dados referente ao(s) nome(s) citado(s), conforme anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Sigilo das Comunicações

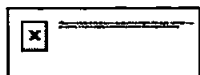
Departamento Jurídico

NOVO Telefone: (11) 94740-6331

Fax: (11) 5182-5549

Av. das Nações Unidas, 14.171 - 28º andar - Crystal Tower

CEP: 04794-000 - São Paulo - SP



30/10

Barbara
Escrivã - 30/10/17
Mec. 30/17420

47

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
• Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 880/2017/OF

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2017

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

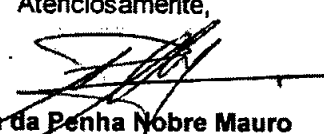
MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR e outro ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atualizado de:

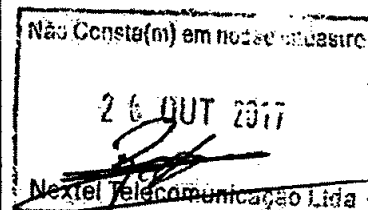
- 1) MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 084.221.147-04 e
- 2) MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

Atenciosamente,


Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito



Ao Ilmº Sr. Diretor da
NEXTEL



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4V5G.9CXI.1BDM.C9KZ
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0213422-31.2015.8.19.0001

Fls: 78

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao Requerente sobre retorno dos ofícios.

Rio de Janeiro, 17/11/2017.

Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30342

EXP 17;21;22;23;/11/2017
PUBL 27/11/2017

AO JUIZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL

PROC. NUM: 0213422-31.2005.8.19.0001

MARCOS COSTA DE OLIVEIRA s. JUNIOR, já qualificado nos autos vem requerer:

1- Que se proceda com a citação do sócio abaixo no referido endereço apontado.

- MARCIO ALVES DA SILVA
RUA MANOEL DA COSTA , 72 – BARRO VERMELHO
RIO DE JANEIRO – RJ
CEP : 24.415-580

Nestes termos
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2017.

Valéria F. Caetano
VALÉRIA FELIX CAETANO
OAB/RJ 128.051

RECAP ENF-05 201708 739250 29/11/17 12:10:01124682 17871

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

241/2018/VP

MANDADO DE CITAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001** Distribuição: 11/05/2015

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR

Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Finalidade: Citação

Citado: MARCIO ALVES DA SILVA

Endereço: Rua Manuel da Costa, nº 72 - CEP: 24415-580 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do AR

O MM. juiz de Direito Dr. **Maria da Penha Nobre Mauro**, **MANDA** que se proceda, por via postal, a **CITAÇÃO** da pessoa acima referida, para em querendo oferecer sua resposta, sob pena de serem havidos como verdadeiros os fatos narrados na petição, cuja cópia segue em anexo e desta fica fazendo parte integrante. Eu, _____ Sandra Regina Goncalves de Araujo - Analista Judiciário - Matr. 01/19146, digitei e eu _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420 certifico nos autos a sua expedição. após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA ☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM JT 01200836 9 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO					
<i>Ref. Fal</i> <i>arma</i> <i>verba</i> Marcio Alves da Silva RUA Manuel da Costa 72 CEP 24.415-580 Barro Vermelho São Gonçalo - RJ 0213422-31.2015.8.19.0001 CITACDES 9912314374					
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE					
COMARCA DA CAPITAL					
Cartório da 5ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 20.020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ					
DATA RECEBIMENTO 4/03/18		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Neri Calves Chaves</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>89541916</i>	
551-0024					

Ref. Fal. arma verbal - ARV

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439
e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0213422-31.2015.8.19.0001

Fls:

82

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que transcorreu o prazo de Contestação sem manifestação do réu.

Rio de Janeiro, 28/05/2019.

Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Subst. do Escrivão - Matr. 01/30342

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 28/05/2019

Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 03/06/2019.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4W7J.G6S9.S8LM.3FC2

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

VISTA

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro
VISTA destes autos ao () Administrador () Síndico
() Liquidante Judicial () Ministério Público
() Defensoria Pública Rio, 06/06/19

MINISTÉRIO DO RIO
Secretaria
Recebido em 06/06/19
Remetido em 06/06/19
Destinado a
Remetido ao T. J. ~~_____~~

Concursos de Juizes Carreiras
para Empresarial - TJ/RJ
Mat. 420

MM. Dr(a). Juiz(a),
Segue promoção em 01
lance(s) impressa(s)
em 06/06/19.

Anco Márcio Valle
Promotor de Justiça



84

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital - RJ

5ª Vara Empresarial

Processo nº 0213422-31/2015.8.19.0001

Autor: Marcos Costa de Oliveira Siblio Junior

Réu: Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda.

MM. Dr. Juiz:

Compulsando os autos, o Ministério Público verifica que o AR de fls. 81 foi recepcionado por pessoa diversa do sócio da requerida.

Assim, pugna este *parquet* pela intimação pessoal do sócio da requerida através de oficial de justiça, a fim de evitar futura alegação de nulidade.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019.

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

0213422-31/2015.8.19.0001
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ANCO MÁRCIO VALLE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
06/06/2019

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
() Liq. Jud. () MP () Adm. Judicial () Defensoria P.
() Perito () Contador () TJ ☒ MP DEFESA DO CONS.
Rio, 12/06/2019. d/ ESCRIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ

Secretaria das Promotorias de Justiça do Poder Público

Recebido do TJ em 12/6/19 ☐ Ciência

Remessa ao Promotor de Justiça em 12/6/19

Devolvido à Secretaria das PIAF em 10/6/19

Remetido ao TJ em 10/6/19

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 12/06/2019

Despacho

Atenda-se ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 13/06/2019.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4BH1.YPRX.7LDV.TTC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 5ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
 cap05vemp@tjrj.jus.br

439/2019/MND

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001** Distribuição: 11/05/2015
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
 Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
 Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
 Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 Oficial de Justiça:

Citado(a): MARCIO ALVES DA SILVA

Local da Diligência: Rua Manuel da Costa, nº 72 - CEP: 24415-580 - Barro Vermelho - São Gonçalo/RJ

Prazo para Resposta: 10 dias da juntada do mandado.

Finalidade: CITAÇÃO

Despacho:

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) **Maria da Penha Nobre Mauro, MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **CITAÇÃO** da parte ré para responder à mencionada ação, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste mandado. Eu, _____ Glauce de Carvalho Afonso e Silva - Subst. do Escrivão - Matr. 01/30342, digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
 () NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
 () CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código de Autenticação: 4UJR.ACDG.4U6B.YTD2
 Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Informação de Virtualização

Informo que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

sexta-feira, 14 de agosto de 2020
Maria Fernanda Delgado Albuquerque

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data

22/10/2020



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2019030203
Documento: 439/2019/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 14:20, compareci ao seguinte endereço: Rua Manoel Costa, Bairro Barro Vermelho, São Gonçalo, onde, **DEIXEI DE INTIMAR MARCIO ALVES DA SILVA**, em razão de não ter localizado o número 72. Conforme informação prestada por XXXXX.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Encontrei a seguinte numeração próxima ao número procurado: (...) 52, 74, 262 (...) Existem muitos imóveis sem numeração visível e a numeração é irregular no logradouro.

Perguntei no comércio (Bar do Tricolor) tendo o Sr. André afirmado desconhecer Marcio Alves da Silva no local.

São Gonçalo, 17 de julho de 2019.

Anna Cristina Carraro Gouvea - 01/29043

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/10/2020

Data 22/10/2020

Descrição AO INTERESSADO - (X) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA
() PESSOA DESCONHECIDA
() MUDOU-SE
(X) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
() ENDEREÇO INSUFICIENTE
() PESSOA FALECIDA
() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA
() OUTROS:

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

AO INTERESSADO - (X) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE
A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

() PESSOA DESCONHECIDA

() MUDOU-SE

(X) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO

() ENDEREÇO INSUFICIENTE

() PESSOA FALECIDA

() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA

() OUTROS:

Rio de Janeiro, 22/10/2020.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

22/10/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **JAIR FERREIRA LIMA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

**AO INTERESSADO - (X) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE
MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA**

() PESSOA DESCONHECIDA

() MUDOU-SE

(X) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO

() ENDEREÇO INSUFICIENTE

() PESSOA FALECIDA

() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA

() OUTROS:

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/10/2020

Data 22/10/2020

Descrição Às partes e seus representantes legais para ciência do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica, bem como para apreciação e ciência de tudo até aqui digitalizado.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Às partes e seus representantes legais para ciência do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica, bem como para apreciação e ciência de tudo até aqui digitalizado.

Rio de Janeiro, 22/10/2020.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

22/10/2020



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **JAIR FERREIRA LIMA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Às partes e seus representantes legais para ciência do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica, bem como para apreciação e ciência de tudo até aqui digitalizado.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JAIR FERREIRA LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*AO INTERESSADO - (X) AUTOR, () RÉU, () _____ PARA QUE SE
MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA*

() PESSOA DESCONHECIDA

() MUDOU-SE

(X) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO

() ENDEREÇO INSUFICIENTE

() PESSOA FALECIDA

() INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA

() OUTROS:

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JAIR FERREIRA LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/11/2020, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Às partes e seus representantes legais para ciência do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica, bem como para apreciação e ciência de tudo até aqui digitalizado.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 27/01/2021

Data 27/01/2021

Descrição Ao MP



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

27/01/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

MM. Juiz:

Pela citação por edital, uma vez que se frustraram todas as tentativas de realização da diligência pessoal.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

ANCO MARCIO VALLE

Promotor de Justiça

Mat. 1469

TJRJCAP EMP05 202100100114931353 04/02/21 22:34:4510526 PROTELET

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/02/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/02/2021
Juiz	Alexandre de Carvalho Mesquita
Data da Conclusão	08/02/2021
Data da Devolução	18/02/2021
Data do Despacho	18/02/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 08/02/2021

Despacho

Atenda-se ao MP. Cite-se por edital. Prazo de 20 dias.

Rio de Janeiro, 18/02/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4RGU.ZE15.1GY2.JNV2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em 13/04/2021

Data do Edital 01/04/2021

Data do Expediente 05/04/2021

Data da Publicação 06/04/2021

Folhas do DO 10

Texto

Índice de Matéria Paga no DO Não

Número de Publicações do Edital 1
no DO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 05/04/2021 e foi publicado em 06/04/2021 na(s) folha(s) 10 da edição: Ano 13 - nº 136 do DJE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.05.083.630/0001-90, por se achar em lugar incerto e não sabido. A MM. Doutora Juíza de Direito MARIA DA PENHA NOBRE MAURO FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, processa-se a AÇÃO DE REQUERIMENTO DE FALÊNCIA formulada por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR, devendo o réu apresentar, em 10 (dez) dias, a defesa que tiver, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, 115, sala 712, Centro, Rio de Janeiro/RJ. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, ordenou a mim, Escrivã, que passasse o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Rio de Janeiro, cinco de abril de dois mil e vinte e um. Digitado por Glauce de Carvalho Afonso e Silva, TAJ, matr. 01/30342 e subscrito por Bárbara Talia Gonçalves de Freitas, Escrivã, matr. 01/17.420. (Ass.) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO - Juíza Titular.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/06/2021

Data 12/06/2021

Descrição Certifico que transcorreu "in albis" o prazo do edital de fls. 113/114.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que transcorreu "in albis" o prazo do edital de fls. 113/114.

Rio de Janeiro, 12/06/2021.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/06/2021
Juiz	Alexandre de Carvalho Mesquita
Data da Conclusão	15/06/2021
Data da Devolução	29/06/2021
Data da Decisão	29/06/2021
Tipo da Decisão	Determinada a decretação de revelia
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 15/06/2021

Decisão

A teor da certidão retro, decreto a revelia do réu.

Nomeio a Curadoria Especial para patrocinar seus interesses.

Dê-se-lhe vista para o oferecimento de resposta.

Rio de Janeiro, 29/06/2021.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4592.9IME.TPDU.PK23**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

28/07/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

A teor da certidão retro, decreto a revelia do réu.

Nomeio a Curadoria Especial para patrocinar seus interesses.

Dê-se-lhe vista para o oferecimento de resposta.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 30/07/2021

Tipo de Documento Cota

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL
Defensor Público: LÍBERO ATHENIENSE TEIXEIRA JÚNIOR
Data/hora da remessa: 30/07/2021 15:52:17
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

Pelo Réu citado fictamente por EDITAL, contesto os pedidos formulados, sem impugnação especificada dos fatos, tornando-os controvertidos e afastando os efeitos da revelia, especialmente a presunção de veracidade dos fatos, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 341, do CPC, requerendo, pois, a improcedência dos pedidos.
Informo, ainda, que não possuo provas a produzir.

TJRJ CAP EMP05 20211467727 30/07/21 15:52:25139578 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/08/2021
Juiz	Leonardo Alves Barroso
Data da Conclusão	03/08/2021
Data da Devolução	03/08/2021
Data do Despacho	03/08/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Leonardo Alves Barroso

Em 03/08/2021

Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 03/08/2021.

Leonardo Alves Barroso - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo Alves Barroso

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49HM.ZBYE.3YKD.VR33**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

04/08/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

A teor da certidão retro, decreto a revelia do réu.

Nomeio a Curadoria Especial para patrocinar seus interesses.

Dê-se-lhe vista para o oferecimento de resposta.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/08/2021

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca Da Capital – RJ

5ª Vara Empresarial

Processo n.º:0213422-31.2015.8.19.0001

Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilo Junior

Réu: Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda.

MM. DR. JUIZ:

Trata-se de requerimento de falência, ajuizado por Marcos Costa de Oliveira Sibilo Junior, em face de Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda., com base no art.94, II, da Lei nº11.101/05.

De início, verifica este órgão ministerial que o requerimento, encontra-se instruído com a integralidade da documentação exigida pela vigente legislação falimentar.

Como se depreende da redação do artigo 94, II, da Lei Falimentar, para a decretação da quebra por essa vereda, satisfiz-se o legislador com a omissão do devedor que, executado por qualquer quantia líquida, perante qualquer juízo, deixa de



pagar, depositar ou nomear bens à penhora, configurando a tríplice omissão.

Veja-se, nessa toada, que a execução intentada pelo requerente perante a 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro restou frustrada, não tendo a requerida pago a dívida ora perseguida e tampouco garantido eficazmente o juízo.

Assim, encontra-se devidamente esgotado o instrumento executivo, restando ao credor tão somente a possibilidade de, mediante requerimento falimentar, ver satisfeito seu crédito.

Frise-se, que é daí que exsurge o interesse de agir do autor, não havendo falar em impossibilidade de utilização da via falimentar como substitutivo de ação de cobrança, pois manifesta a necessidade da senda eleita.

Logo, uma vez satisfeitos os requisitos encartados no artigo 94, II, da legislação falimentar e afastada a necessidade de análise de fundo acerca do interesse autoral, resta evidente a inexistência não apenas de qualquer abuso no ajuizamento da exordial,

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

mas, também, de qualquer óbice ao regular prosseguimento do feito.

Diga-se, ademais, que a requerida, inobstante citação, quedou-se inerte, tendo sido decretada sua revelia (fls. 118) e nomeado curador especial, que apresentou defesa por negativa geral (fls. 122).

Deste modo, opina o Ministério Público pela decretação da falência de Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotora de Justiça

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/08/2021
Juiz	Leonardo Alves Barroso
Data da Conclusão	18/08/2021
Data da Devolução	19/08/2021
Data do Despacho	19/08/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Leonardo Alves Barroso

Em 18/08/2021

Despacho

Diga a aparte autora se tem mais provas a produzir.

Rio de Janeiro, 19/08/2021.

Leonardo Alves Barroso - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo Alves Barroso

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4QXF.4MAH.FWE6.ID43**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

19/08/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **JAIR FERREIRA LIMA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Diga a aparte autora se tem mais provas a produzir.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JAIR FERREIRA LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/09/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Diga a aparte autora se tem mais provas a produzir.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 21/10/2021

Data 21/10/2021

Descrição Certifico que a parte autora não se manifestou até a presente data.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	27/10/2021
Juiz	Paulo Assed Estefan
Data da Conclusão	25/10/2021
Data da Devolução	27/10/2021
Data do Despacho	27/10/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR
Réu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 25/10/2021

Despacho

Tendo em vista a informação de fls.138, certifique o Cartório se a parte autora encontra-se devidamente patrocinada e se seu patrono possui cadastro presencial. Caso negativo, intime-se para regularização, nos termos do Aviso CGJ nº 1963/2015. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 27/10/2021.

Paulo Assed Estefan - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4G1L.9LUP.ZIRD.3Q63**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 09/11/2021

Data 09/11/2021

Descrição Certifico que o autor está patrocinado (Index 04), cujo advogado possui cadastro presencial. Faço os autos conclusos.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

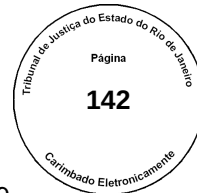
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que o autor está patrocinado (Index 04), cujo advogado possui cadastro presencial. Faço os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 09/11/2021.

Nadia Pereira Nascimento - Analista Judiciário - Matr. 01/31040

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	12/11/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	09/11/2021
Data da Devolução	12/11/2021
Data da Sentença	11/11/2021
Tipo da Sentença	Decretada a falência
Publicado no DO	Não
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2021

Sentença

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Rio de Janeiro, 11/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WIJ.JED3.ZN5V.N973**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Alteração de Classe Processual

Data Alteração da Classe

11/12/2021

Classe Anterior

**108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Alteração de Classe Processual

Data Alteração da Classe **11/12/2021**

Classe Anterior **111 - Habilitação de Crédito**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	11/12/2021
Data do Edital	11/12/2021
Data do Expediente	13/12/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	2
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2001/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Exmo. Sr. Desembargador,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Solicito as necessárias providências no sentido de informar sobre existência de ações trabalhistas contra a falida, bem como a não alienação de bens constrito.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do TRT - 1ª Região

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UQM.GRL6.AI9I.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2002/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Exmo. Sr. Desembargador,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, solicito as necessárias providências no sentido de interceder junto aos Juizes Obreiros para que fiquem cientes de eventuais bens reclamados em regime falimentar não mais podem ser leiloados, sem prejuízo para os demais credores trabalhista.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT da 1ª Região

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **43QH.F8WL.67IJ.X883**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2003/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47JT.UMHA.C7UM.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2004/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Superintendente da Receita Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NYH.TITV.7W5N.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2005/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Determino providências no sentido de ser efetuada a vigilância externa pelas patrulhas da PMERJ, em suas rondas normais e diárias, na sede da falida, a fim de proteger o patrimônio da mesma, que de ser preservado no interesse dos credores, especialmente os empregados da falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Comandante Geral da polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XHD.4DML.ZN9N.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2006/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, solicito providências no sentido de informar quanto a existência de embarcações em nome da falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Tribunal Marítimo - Comando da Marinha

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47BN.6EXD.ZIGN.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2007/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Delegacia de Polícia Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41KG.7BQY.G9SN.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2008/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Delegado de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46MR.6RSD.U59Z.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2009/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Exma. Sra,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Exma. Sra. Curadora de Massas Falidas

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W1F.H84X.LDHZ.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2010/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4G21.PBAB.9QJZ.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2011/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio de contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas e dos investimentos mobiliários da falida, pelo que solicito à V. Sa. o envio de circulares às instituições financeiras e entidades integrantes do mercado de capitais deste Estado para efetivação daquela medida, devendo as mesmas instituições e entidades dar ciência a este Juízo das providências tomadas, apenas na hipótese de a falida ali possuir aqueles bens e valores, bem como se tiver conta de depósito do FGTS, indicando, em qualquer caso, os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com autorização do Juízo falimentar.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **428N.9ADN.LYZZ.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2012/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser preservado à massa falida o direito de uso de linhas telefônicas que permanecerão sem alterações em seus registros, à disposição do Juízo Falimentar.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente da ANATEL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4PXY.8IAQ.IC2P.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2013/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio dos valores e créditos em nome da falida, porventura existentes em sociedades seguradoras e montepios, pelo que solicito a V. S.º o envio de circulares àquelas entidades para a efetivação da medida, dando ciência a este Juízo das providências adotadas e informando, apenas na hipótese da existência de valores ou créditos, qual sua natureza e montante, cuja retirada ou movimentação só poderão ser feitas com autorização expressa deste Juízo.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente da SUSEP

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JXW.RBQ8.X48P.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2014/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial de Notas e do Registro de Contratos Marítimos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UCB.XL1K.WYLP.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2015/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, solicito as necessárias providências no sentido de proceder anotação da expressão "falido" junto ao registro da falida, da data da decretação da quebra, bem como da inabilitação para o exercício da atividade empresarial, a partir da sentença até a extinção das obrigações.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente da JUCERJA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4AMJ.2IS2.SMUS.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2016/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4117.6L9G.YI3T.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2017/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Procurador da Fazenda Estadual

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41E2.FFZR.V59T.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2018/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Procurador da Fazenda Municipal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N2G.HGVY.UTET.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2019/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Diretor do DETRAN/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SE4.4IA3.84JT.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2020/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Determino que todas as correspondências sejam redirecionadas para Avenida Erasmo Braga, nº 115 - Lâmina I - sala 417 - corredor "F" - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-903 - Central de Liquidantes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Presiswnte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N8M.ZDRU.LWTT.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2021/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente da Comissão de Valores Mobiliários(CVM)

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CDT.66A7.6DLU.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2022/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Diretor da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49TN.DLZR.ZKSU.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2023/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de informar a existência de aeronaves em nome da falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R1D.WU79.JB2V.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2024/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 5º Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N43.6BGZ.C48V.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2025/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 6º Registro de Distribuição

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LY4.WG3X.V9FV.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2026/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 1º Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BCU.MPCE.H8PY.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2027/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 2º Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UHB.ZW7M.XSUY.X883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2028/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 3º Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JDE.38NC.BL21.Y883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2029/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 4º Registro de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HQ9.6QFA.FD71.Y883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2030/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 1º RCPN

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4XW1.FK6U.TMD1.Y883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2031/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Gerente do Banco do Brasil - Ag. 2234 - Setor Público

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **427G.VB27.RRI1.Y883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 11/12/2021

Data 11/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2032/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 1º Registro de Interdições e Tutelas

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4A96.M4U3.TWP1.Y883**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	11/12/2021
-------------	-------------------



Plantão 24 Horas

468/2021/MND

MANDADO DE ARROMBAMENTO / LACRE

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Reu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Local da Diligência: **Rua G, nº 72 , Fundos - CEP: 24473-214 - São Gonçalo - RJ**

Prazo: De Lei

Despacho : Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos

Mandado: 2021041766 Receb.: 13/12/2021 Limite: 14/12/2021 Oficial: Leonardo Gomes Manhaes Viana

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

FINALIDADE: LACRAR a sede da Falida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da massa, procedendo-se ao ARROMBAMENTO e solicitando força pública, se necessário.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local indicado ou onde lhe for indicado, e proceder à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br

com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VN9.YXVJ.BZA2.Y883**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2021

Sentença

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Rio de Janeiro, 11/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WIJ.JED3.ZN5V.N973**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/12/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **JAIR FERREIRA LIMA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona C, ecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona C,ecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona C, ecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	13/12/2021
-------------	-------------------



Processo Eletrônico

470/2021/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: MARCIO ALVES DA SILVA

Endereço: Rua G, C 72 Fundos - CEP: 24723-007 - Monjolo - São Gonçalo - RJ

Despacho do Juiz: Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO

Mandado: 2021049680 Receb.: 13/12/2021 Limite: 31/01/2022 Oficial: Sandro das Neves Vieira

FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Finalidade: Intimar o falido p/ prestar as informações, de acordo c/ o art. 104 da Lei 11.101/2005.

Prazo: 24 horas.

O M.M. **Dr.(a) Maria da Penha Nobre Mauro** do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 2021. Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o digitei e eu _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **49XY.JK27.YC9F.PA83**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2021

Sentença

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Rio de Janeiro, 11/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WIJ.JED3.ZN5V.N973**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/12/2021



Processo Eletrônico

471/2021/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Marlice Emanuel, nº 168 Aptº 101 - CEP: 26265-230 - Jardim Jasmim - Nova Iguaçu - RJ

Despacho do Juiz: Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04,

residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.



Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.



Finalidade: Intimar o falido p/ prestar as informações, de acordo c/ o art. 104 da Lei 11.101/2005.

Prazo: 24 horas.

O M.M. **Dr.(a) Maria da Penha Nobre Mauro** do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 2021. Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o digitei e eu _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **42ZR.8CL9.NU2C.RA83**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2021

Sentença

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Rio de Janeiro, 11/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WIJ.JED3.ZN5V.N973**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/12/2021



Plantão 24 Horas

473/2021/MND

MANDADO DE ARROMBAMENTO / LACRE

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Reu: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Local da Diligência: **Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010.**

Prazo: De Lei

Despacho : Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona C,ecília n.º 38, Loja C , Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.' 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

FINALIDADE: LACRAR a sede da Falida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da massa, procedendo-se ao ARROMBAMENTO e solicitando força pública, se necessário.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

local indicado ou onde lhe for indicado, e proceder à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4YII.ET4Y.C2YJ.RA83**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 09/11/2021

Sentença

Cuida-se de requerimento de falência apresentado por MARCOS COSTA DE OLIVEIRA SIBILIO JUNIOR em face de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, alegando ser credora da requerida no montante de R\$ R\$ 22.896,12 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), com fundamento no art. 94, II da Lei 11.010/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 04/30, demonstrando ser o crédito sobre o qual se funda o pedido falimentar proveniente de sentença da Justiça do Trabalho não solvida em sede de execução.

Às fls. 45, cálculos do Contador Judicial.

Citada por edital, conforme fls. 114, o réu não apresentou defesa, sendo nomeado Curador Especial, que apresentou contestação por negativa geral, às fls. 122.

O Ministério Público, às fls. 129/131, opinou pela decretação da falência.

É o sucinto relatório, DECIDO:

Trata-se de ação falimentar, ajuizada em 11/05/2015, com fundamento em condenação trabalhista não honrada. O pedido está devidamente instruído, havendo, portanto, lastro para a decretação da quebra.

Evidenciada a impontualidade e inexistindo por parte da requerida preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no

CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo no qual tiverem em trâmite. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas para anotação junto ao registro do devedor da expressão "falido", na data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença, até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Fixo o período suspeito no 60º(sexagésimo) dia útil anterior ao 1º(primeiro) protesto.

Nomeio Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe e dê-se ciência pessoal ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria na pessoa do Defensor Público.

Rio de Janeiro, 11/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WIJ.JED3.ZN5V.N973**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data

14/12/2021



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados São Gonçalo de São Gonçalo

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2021041766
Documento: 468/2021/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às , compareci ao seguinte endereço: xxx, onde, **DEIXEI DE** proceder o arrombamento / lacre , em razão de (da) insuficiência do endereço, pois não foi indicado o BAIRRO. No Guia de Ruas EUREKA existe a Rua "G" na Favela do Gato (atual Travessa Leonora de Oliveira Santos) e no Googlemaps consta a Rua "G" no Bairro de Itaúna.. Conforme informação prestada por xxx.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Até o presente momento, 19h, finalizado o PLANTÃO, a parte interessada não compareceu nesta CCM para acompanhar este OJA e fornecer os meios para o arrombamento (chaveiro) e apontar o local exato/correto da diligência.

Devolvo o presente ao cartório para fins de direito.

São Gonçalo, 13 de dezembro de 2021.

Leonardo Gomes Manhaes Viana - 01/21327

Resultado do Mandado: Negativo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/12/2021

Descrição Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/12/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA
Data/hora da remessa: 14/12/2021 11:30:29
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

M.M. Dr. Juiz, ciente da r. sentença quebra, de fls. 144/146.

TJRJCAP EMP05 202100130517896484 14/12/21 11:30:3111053 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2079/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 1º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QXR.XYZ6.3U8C.MB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2080/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 2º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Q1V.RALW.IUR2.NB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2081/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Oficial do 3º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VQS.6X7V.KN6W.NB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2082/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF

n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 4º RGI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NK5.D1AI.I9RA.ZB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2083/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 5º RGI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4VU2.SDRT.ASJR.ZB83**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2084/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 5º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UNK.V186.DFM5.PB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2085/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 6º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48R8.CUPH.VJ8D.QB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2086/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 7º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4FWZ.RM8P.27YF.QB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2087/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 8º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42DI.D21E.498L.QB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2088/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 9º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **437M.UI5E.F2GT.RB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2089/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 10º RGI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CJA.D8QA.7SQ1.SB83**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2090/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 11º RGI

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **467H.ZD98.IMDD.SB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/12/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-0

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	14/12/2021
Data da Juntada	14/12/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em : 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça
Protocolo de Envio Alma Vertical de tipo Documento de fls. 284.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 14/12/2021

Data 14/12/2021

Informações



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/12/2021 e foi publicado em 15/12/2021 na(s) folha(s) 9/10 da edição: Ano 14 - nº 68 do DJE.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL JMassa Falida de Gran Rio Segurança e Vigilância LtdaProcesso: 0432090-03.2014.8.19.0001 EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo: A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17h, do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADO a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sociedade comercial, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0694131-2 e no CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070. Apresente os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital, contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. Nomeie Administrador Judicial a Central de Liquidantes, que deverá proceder à arrecadação dos bens. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) dos falidos. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacionais Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial. P. R. I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20020-903 - e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. Dado e

passado nesta cidade, aos 11 dias do mês dedezembro de 2021. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo digitei e o subscrevo. (ass.) MM. Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz de Direito.



Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	15/12/2021
Data do Edital	15/12/2021
Data do Expediente	15/12/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	2
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/12/2021
Data da Juntada	15/12/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	

- » DOCUMENTOS
 - » Não Lidos
 - » Enviar
 - » Enviar em Sigilo
 - » Lidos
 - » Enviados
 - » Últimos Lidos
 - » Últimos Enviados
 - » Pessoas
- » RECIBOS
 - » Enviados e Lidos
 - » Enviados e Não Lidos
- » NOTIFICADOR
- » RASTREABILIDADE
- » ÚTEIS
 - » Visualizar Manual
 - » Dúvidas Frequentes
 - » Acessar Notificador
 - » Status Tribunais
 - » Lista de Contatos
- Responsáveis pelos Tribunais

Pesquisa de Documentos » Enviados

Data de Envio Inicial:14/12/2021

Data de Envio Final:14/12/2021

Código de rastreabilidade:

Nome do Documento:

Assunto do Documento:

Somente Encaminhados:

Total de Registros Por Página:10

UO Destinatária: [Nenhuma Seleccionada]

SELECIONAR

Funcionários: Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo

PESQUISAR

Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218151942		Ofício TRT Corregedoria.pdf	14/12/2021 14:40:23	
	81920218152096		Presidente TRT.pdf	14/12/2021 14:49:13	
	81920218154230		OF 5º RD.pdf	14/12/2021 16:26:35	
	81920218154299		6º RD.pdf	14/12/2021 16:34:04	
	81920218154364		1º Protesto de Títulos.pdf	14/12/2021 16:42:41	
	81920218154382		2º Prot títulos.pdf	14/12/2021 16:44:41	

Total de Documentos da Pesquisa: 6, Exibidos: 6, De 1 a 6, Página: 1 de 1

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 15/12/2021

Data 15/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2103/2021/OF

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domicílio à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

SR. OFICIAL DO 12º RGI

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4L9T.WWUN.SR3N.ME83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2021

Tipo de Documento Cota

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL
Defensor Público: MARIA REGINA AMARAL DE C. SA BARRETO
Data/hora da remessa: 15/12/2021 23:06:36
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

Ciente da r. sentença.

TJRJ CAP EMP05 202119038274 15/12/21 23:06:39139319 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/12/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-0

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/12/2021 e foi publicado em 16/12/2021 na(s) folha(s) 9 da edição: Ano 14 - nº 69 do DJE.

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL JMassa Falida de Gran Rio Segurança e Vigilância LtdaProcesso: 0432090-03.2014.8.19.0001 EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo: A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17h, do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADO a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sociedade comercial, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0694131-2 e no CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070. Apresente os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital, contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. Nomeie Administrador Judicial a Central de Liquidantes, que deverá proceder à arrecadação dos bens. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) dos falidos. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacionais Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial. P. R. I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20020-903 - e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. Dado e

passado nesta cidade, aos 11 dias do mês dedezembro de 2021. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo digitei e o subscrevo. (ass.) MM. Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz de Direito.



Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data

16/12/2021



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2021077145
Documento: 473/2021/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 14:40, compareci ao seguinte endereço: na rua Dona Cecília, nº. 38, Loja "C" - Rio Comprido, onde, **DEIXEI DE** proceder ao ARROMBAMENTO E LACRE da parte requerida, na pessoa de seus representantes legais, em razão de a empresa requerida, não estar mais estabelecida no endereço há mais de dois anos. Verificou-se no local que estava vazio de empresas e pessoas, que a última empresa que esteve no local foi um Salão de Cabeleireiro, contudo o mesmo encerrou atividades no local a cerca de quatro meses. Sendo possível visualizar toda a loja devido a porta que encerra a loja ser de grades. Presente ao ato o Sr. Marcelo Fernandes, matrícula nr. 01/15.577 da Central de Liquidantes Judicial, não havendo no local bens para serem arrecadados. Conforme informação prestada por Sra. Edna da Penha, moradora do prédio do Condomínio do Edifício Rachel e demais comerciantes locais.

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Mario Jorge de Oliveira - 01/16184

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	16/12/2021
Descrição	Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/12/2021
Data da Juntada	16/12/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em : 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça Comp Envio Mp de tipo Documento de fls. 302 à 304.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022.

- » DOCUMENTOS
 - » Não Lidos
 - » Enviar
 - » Enviar em Sigilo
 - » Lidos
 - » Enviados
 - » Últimos Lidos
 - » Últimos Enviados
 - » Pessoais
- » RECIBOS
 - » Enviados e Lidos
 - » Enviados e Não Lidos
- » NOTIFICADOR
- » RASTREABILIDADE
- » ÚTEIS
 - » Visualizar Manual
 - » Dúvidas Frequentes
 - » Acessar Notificador
 - » Status Tribunais
 - » Lista de Contatos
 - » Responsáveis pelos Tribunais

Pesquisa de Documentos » Enviados

Data de Envio Inicial:16/12/2021

Data de Envio Final:16/12/2021

Código de rastreabilidade:

Nome do Documento:

Assunto do Documento:

Somente Encaminhados:

Total de Registros Por Página:10

UO Destinatária: [Nenhuma Seleccionada]

SELECIONAR

Funcionários: Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo

PESQUISAR

Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218165965		TRT Corregedoria.pdf	16/12/2021 12:14:07	
	81920218165974		TRT Presidência.pdf	16/12/2021 12:15:31	
	81920218166042		CONTRATOS MARÍTIMOS.pdf	16/12/2021 12:17:39	
	81920218166058		5º RD.pdf	16/12/2021 12:18:55	
	81920218166053		6º RD.pdf	16/12/2021 12:19:52	
	81920218166081		1º PROT TÍTULOS.pdf	16/12/2021 12:20:27	
	81920218166123		2º PROT TÍTULOS.pdf	16/12/2021 12:21:05	
	81920218166126		3º PROT TÍTULOS.pdf	16/12/2021 12:22:24	
	81920218166127		4º PROT TÍTULOS.pdf	16/12/2021 12:23:02	
	81920218166143		1º RCPN.pdf	16/12/2021 12:23:48	

- » DOCUMENTOS
 - » Não Lidos
 - » Enviar
 - » Enviar em Sigilo
 - » Lidos
 - » Enviados
 - » Últimos Lidos
 - » Últimos Enviados
 - » Pessoais
- » RECIBOS
 - » Enviados e Lidos
 - » Enviados e Não Lidos
- » NOTIFICADOR
- » RASTREABILIDADE
- » ÚTEIS
 - » Visualizar Manual
 - » Dúvidas Frequentes
 - » Acessar Notificador
 - » Status Tribunais
 - » Lista de Contatos
 - » Responsáveis pelos Tribunais

Pesquisa de Documentos » Enviados

Data de Envio Inicial:

16/12/2021

Data de Envio Final:

16/12/2021

Código de rastreabilidade:

Nome do Documento:

Assunto do Documento:

Somente Encaminhados:

☐

Total de Registros Por Página:

10

UO Destinatária:

[Nenhuma Seleccionada]

SELECIONAR

Funcionários:

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo

PESQUISAR

Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218166211		1º RGI.pdf	16/12/2021 12:28:01	
	81920218166219		2º RGI.pdf	16/12/2021 12:28:33	
	81920218166224		3º RGI.pdf	16/12/2021 12:29:51	
	81920218166228		4º RGI.pdf	16/12/2021 12:30:56	
	81920218166298		5º RGI.pdf	16/12/2021 12:32:43	
	81920218166304		6º RGI.pdf	16/12/2021 12:34:22	
	81920218166426		6º RGI.pdf	16/12/2021 12:42:43	
	81920218166414		7º RGI.pdf	16/12/2021 12:43:20	
	81920218166433		8º RGI.pdf	16/12/2021 12:43:57	
	81920218166436		9º RGI.pdf	16/12/2021 12:44:35	

- » DOCUMENTOS
 - » Não Lidos
 - » Enviar
 - » Enviar em Sigilo
 - » Lidos
 - » Enviados
 - » Últimos Lidos
 - » Últimos Enviados
 - » Pessoas
- » RECIBOS
 - » Enviados e Lidos
 - » Enviados e Não Lidos
- » NOTIFICADOR
- » RASTREABILIDADE
- » ÚTEIS
 - » Visualizar Manual
 - » Dúvidas Frequentes
 - » Acessar Notificador
 - » Status Tribunais
 - » Lista de Contatos
- Responsáveis pelos Tribunais

Pesquisa de Documentos » Enviados

Data de Envio Inicial: 16/12/2021

Data de Envio Final: 16/12/2021

Código de rastreabilidade:

Nome do Documento:

Assunto do Documento:

Somente Encaminhados: ☐

Total de Registros Por Página: 10

UO Destinatária: [Nenhuma Seleccionada] **SELECIONAR**

Funcionários: Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo

PESQUISAR

Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218166459		10º RGI.pdf	16/12/2021 12:45:47	
Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218166471		11º RGI.pdf	16/12/2021 12:48:24	
Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	81920218166578		12º RGI.pdf	16/12/2021 12:49:32	

1 2 3

Total de Documentos da Pesquisa: 23, Exibidos: 3, De 21 a 23, Página: 3 de 3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 16/12/2021

Data 16/12/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2106/2021/OF

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 2º Registro de Interdições e Tutelas

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MUL.NQUE.PJDZ.LF83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/12/2021 e foi publicado em 17/12/2021 na(s) folha(s) 14/15 da edição: Ano 14 - nº 70 do DJE.

MASSA FALIDA DE ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Proc.0 213422-31.2015.8.15.0001 EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo: A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17h, do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADO a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sociedade comercial, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0694131-2 e no CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua. - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070. Apresente os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital, contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. Nomeie Administrador Judicial a Central de Liquidantes, que deverá proceder à arrecadação dos bens. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) dos falidos. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacionais Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial. P. R. I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20020-903 - e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mês de dezembro de 2021.

Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, digitei e o subscrevo. (ass.) MM. Maria da Penha Nobre Mauro - 3117
de Direito.



Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/12/2021
Data da Juntada	17/12/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Capital - 05 V. Empresarial



De: Capital - 05 V. Empresarial
Enviado em: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 13:07
Para: centraldeoficios@jucerja.rj.gov.br
Assunto: Envio de ofício
Anexos: JUCERJA.pdf; Sentença.pdf

Boa Tarde,
Sirvo-me do presente p/ enviar o ofício e a sentença em anexo.

Att,
Bárbara Talia g. F. Carrijo – Escrivã – 5ª V. Empresarial

Capital - 05 V. Empresarial

Para: 'age2234@bb.com.br'; 'pso4812.tjrj@bb.com.br'
Assunto: Envio de ofício
Anexos: BB.pdf

Boa Tarde.
Sirvo-me do presente p/ enviar o ofício em anexo.

Att,
Bárbara Talia G.F. Carrijo – Escrivã – 5ª V. Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/12/2021
Data da Juntada	17/12/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920218179094

Documento: Ofício 2º Interd.pdf

Remetente: CAPITAL 5 VARA EMPRESARIAL (Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo)

Destinatário: CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS (TJRJ)

Data de Envio: 17/12/2021 16:01:53

Assunto: Encaminha of. 2106/2021.



Imprimir

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 15/12/2021 e foi publicado em 07/01/2022 na(s) folha(s) 23 da edição: Ano 14 - nº 83 do DJE.

MASSA FALIDA DE ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Proc.0 213422-31.2015.8.15.0001 EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo: A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17h, do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADO a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sociedade comercial, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0694131-2 e no CNPJ sob o nº 05.083.630/0001-90, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.251-010,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente de domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-070. Apresente os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital, contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória. Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido. Nomeie Administrador Judicial a Central de Liquidantes, que deverá proceder à arrecadação dos bens. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento. Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) dos falidos. Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores. Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência. Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacionais Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença. Expeçam-se os ofícios de praxe. Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial. P. R. I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20020-903 - e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mês de dezembro de 2021.

Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, digitei e o subscrevo. (ass.) MM. Maria da Penha Nobre Mauro - 318
de Direito.



Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2022

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 07/01/2022

Data 07/01/2022

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 07/01/2022

Data da Juntada 07/01/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Ofícios

Texto Ofícios





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218172931

Nome original: OFICIO 4461_2021.PDF

Data: 17/12/2021 09:58:28

Remetente:

Edgard França

CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

BEL. EDGARD FRANÇA - OFICIAL
BEL. DENYSE PARREIRA FRANÇA - SUBSTITUTA

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

Nosso Ofício nº 4461/2021

Ref.: Ofício nº 2025/2021/OF

Ref.: Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Senhor(a) Juíz(a),

Em atenção a solicitação constante do Ofício da referência **certifico** que, nas buscas procedidas em nossos registros, no período de vinte **(20)** anos, relativamente a Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais e Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial; Procurações em Causa Própria; Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações; Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios; Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei; Contratos Particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos; Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis; Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária **par** deste município; Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, Consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavradas nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**; Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária **par** deste Município, que dele **NADA CONSTA em nome de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 05.083.630/0001-90**, conforme requerido.

Atenciosas Saudações,

6º Ofício do Registro de Distribuição

Serviço Registral
6º Distribuidor
Denyse P França
Mat. 06/3182

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
M.M. JUÍZ(a) DE DIREITO DO CARTÓRIO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

MWA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218175780

Nome original: OF 697-2021.pdf

Data: 17/12/2021 13:20:08

Remetente:

Fabiana Mota da Silva Lopes

CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 697 2021

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122- Rio de Janeiro - RJ

Tel (021)2531-2094

MÔNICA DANTAS FERREIRA

TABELIÃ

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Ofício nº 697/2021

Ref. Proc. nº. 0213422-31.2015.8.19.0001

Meritíssima Senhora Doutora Juíza:

Acuso, em 16 de dezembro, o recebimento do ofício nº 2029/2021/OF. A respeito, informo a V.Exa. que, revendo os livros dos registros de protesto, verifiquei que o protesto mais antigo, em nome de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrado no CNPJ sob nº 05.083.630/0001-90, ocorreu em 08 de julho de 2008.

mais alta estima e respeito.

Aproveito o ensejo para renovar protestos da

Respeitosamente,

4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Fabiana Mota da Silve Lopes
Escrivente
Cadastro 94-10857 CGJ

EXMO. SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218177107

Nome original: OFÍCIO-5032021.pdf

Data: 17/12/2021 14:32:53

Remetente:

Luciano Garcia de Mello

CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 503 2021, expedido em resposta ao vosso ofício nº 2027 2021 of

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (21) 2531-2427 - (21) 2531-2428

Responsável Pelo Expediente: LUCIANO GARCIA DE MELLO

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

Ofício nº 503/2021

Assunto: informação. (presta)

Ref.: Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Senhora Juíza,

Acuso o recebimento em 16/12/2021, via Malote Digital, do Ofício nº 2027/2021/OF, datado de 11/12/2021, expedido nos autos do Processo de referência, pelo qual V. Exª me comunica que foi DECRETADA a FALÊNCIA de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.083.630/0001-90, sendo nomeado Administrador Judicial a CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS.

Determina que seja informado ao Juízo falimentar, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra a empresa falida, ainda que tenha sido resgatado o título.

Informo a V. Exª que, em consulta aos índices deste tabelionato, NÃO CONSTA protesto registrado em nome de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.083.630/0001-90.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rio de Janeiro - RJ
Luciano Garcia de Mello
Responsável pelo Expediente - Matr. 14/278

A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218180760

Nome original: 2479-21-OG.pdf

Data: 17/12/2021 17:16:39

Remetente:

Maria Esther Wanderley Silva

CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício



AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

CARMELO PEREIRA DA SILVA JR.
Substituto

LEDA RENAUX WANDERLEY
Substituta

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS
Substituto

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Ofício nº. 2479/21-OG

Referência: Processo nº. 0213422-31.2015.8.19.0001

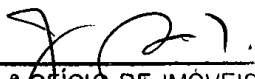
M. M. Juíza

Em atenção ao Ofício nº. 2090/2021/OF, datado de 14/12/2021 e recebido a 16/12/2021, relacionado com o processo em epígrafe, tenho a honra de informar a V. Exa. que foi realizada a busca em nosso arquivo de pessoal, nada tendo sido encontrado registrado nesta Serventia em nome de:

NOME	CPF/CNPJ
ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	05.083.630/0001-90
Márcio Alves da Silva	084.221.147-04
Mario Francisco de Oliveira	838.355.127-49

Cumpre informar a V. Exa. que foi anotada a decretação de falência.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
João Carlos A. Sequeiros
Substituto
Mat. 94/1723

A
Exma. Sra.
Dra. Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial Comarca da Capital
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Avenida Erasmo Braga, nº.115, Lâmina Central
Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP.:20.020-903

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2090/2021/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília

n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA

SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084.221.147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º

838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em

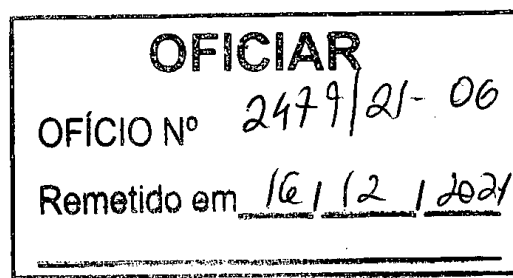
09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de

Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócios-gerentes.

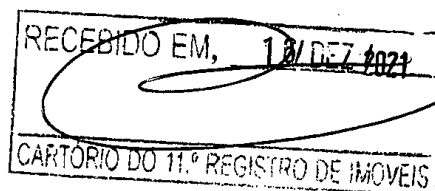
Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito



Sr. Oficial do 11º RGI

60
BARBARATGF



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **467H.ZD98.IMDD.SB83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60

BARBARATGF



MARIA DA PENHA NOBRE MAURO:19473

Assinado em: 14/12/2021 15:18:53
Local: TJ-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920218166471

Nome original: 11º RGI.pdf

Data: 16/12/2021 12:48:24

Remetente:

Barbara Talia Goncalves de Freitas Carrijo

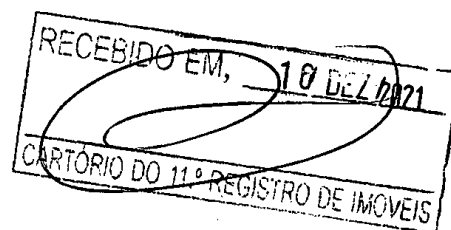
CAPITAL 5 VARA EMPRESARIAL

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/01/2022
Data da Juntada	07/01/2022
Tipo de Documento	Documento
Nºdo Documento	MAL DIG
Texto	2º OF REG IMOVEIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218184104

Nome original: 2462.pdf

Data: 20/12/2021 15:01:46

Remetente:

Eduardo Rossini Xavier da Silva

CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 2462 2021.

Ofício nº **2462**/2021

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021

À Exma. Dra. **MARIA DA PENHA NOBRE MAURO**,
MMA. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial,
Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro

REF. COMUNICAÇÃO DE FALÊNCIA

PRENOTAÇÃO 541.558, DE 16/12/2021

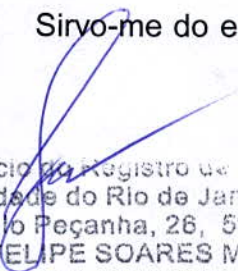
OFÍCIO: 2080/2021/OF, DE 14/12/2021

PROCESSO Nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Relativamente ao contido no documento de referência, informo a V.Exa. que não se localizou imóvel em nome da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) informada(s), tendo sido realizadas as devidas anotações.

Sirvo-me do ensejo para manifestar a V.Exa. protestos do maior apreço e consideração.-


2º Ofício do Registro de Imóveis
Cidade do Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 26, 5º Andar
LUIS FELIPE SOARES MORAES
OFICIAL SUBSTITUTO
Matrícula Nº 94/1516


Sandra Lemos
Matr. 37.122.004

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JAIR FERREIRA LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/01/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17:00 horas, a falência de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90,, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ e CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Mario Francisco de Oliveira, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascida em, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Rua . - Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ e CEP.: 21.060-0

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2022

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 12/01/2022

Data da Juntada 12/01/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento OF

Texto



Ofício JUCERJA VP nº 6554/2021

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021

EXMº DR. JUIZ

5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO - RJ - AV. ERASMO

PODER JUDICIÁRIO

AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - 712 / LAMINA CENTRAL

CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20020-903

Ofício de origem nº : 2015
Referência: : OF
Datado de : 11/12/2021
Recebido em : 16/12/2021
Processo nº : 0213422-31.2015.8.19.0001

Código de Acesso nº : 4756-0367-0259

Em resposta ao ofício acima, informamos que foi cadastrada a sentença que **decretou a falência** da empresa ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FALIDO e a inabilitou para o exercício de atividade empresarial até que sobrevenha sentença extintiva das respectivas obrigações; o que ensejou a alteração de seu status para FALIDA, a adição da referida expressão ao final de seu nome e a realização do cadastro do Administrador Judicial.

Alexandre Pereira Velloso
Vice-Presidente
ID. 0042920058

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Oficio> e forneça o código de acesso.

OFÍCIO BB: 57550004

Ofício nº: 20112021
Processo nº: 02134223120158190001
E-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br
AOF: 2021/749511

Curitiba/PR, 24 de dezembro de 2021.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que a Falida ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.083.630/0001-90, não possui cadastro junto ao Banco do Brasil, restando prejudicadas as providências solicitadas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos / informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
E-mail: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br

São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2021

Ao (À) M.M. Juiz (a)

5ª VARA EMPRESARIAL do Foro - Comarca de RIO DE JANEIRO

PJ: CIV-061956/21

Ofício nº: 20112021

Processo: 02134223120158190001

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTICA

Requerido: ALMA VERTICAL COMERICO E SERVICOS LTDA ME

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- ALMA VERTICAL COMERICO E SERVICOS LTDA ME - 05083630000190

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS



Avenida Paulista,
1048, 13º andar,
CEP 01310-100,
São Paulo, SP
paypal.com.br

29 de dezembro de 2021

Ao
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 5ª VARA EMPRESARIAL

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Representante Legal: Mario Francisco de Oliveira e Outro Massa Falida: Alma
vertical Comercio e Serviços LTDA ME e outro.

Exma. Juíza de Direito: Maria da Penha Nobre Mauro

Realizamos a pesquisa sistêmica e não localizamos registros de contas PayPal com o CNPJ e não há saldo nos registros de contas PayPal com os CPFs informados no ofício.

Aproveitamos para elevar nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição de V.Sa. Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
PayPal do Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.



2100954103



São Paulo, 30 dezembro de 2021.

REF.: Autos nº. 02134223120158190001
Ofício nº. 2011/2021

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que esta Instituição Financeira está ciente da determinação.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A.

NATALIA
GOMES
LEME DA
SILVA:527
12356888

Assinado de
forma digital por
NATALIA GOMES
LEME DA
SILVA:527123568
88
Dados:
2021.12.30
14:51:39 -03'00'

Denise
Azarias

Assinado de
forma digital
por Denise
Azarias
Dados:
2022.01.03
11:07:41 -03'00'

05 VARA EMPRESARIAL/RIO DE JANEIRO/RJ
cap05vemp@tjrj.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data

27/01/2022



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
São Gonçalo Central de Mandados Regional de Alcântara de Alcântara

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2021049680
Documento: 470/2021/MND



CERTIDÃO NEGATIVA - DEVOLUÇÃO

Certifico que ao(s) dia (s) 26 do mês de janeiro do ano de 2022, **DEVOLVI** o presente Mandado, sem o devido cumprimento em razão de não localizar a Rua G no bairro Monjolos após consulta ao Guia de Ruas do Município de São Gonçalo.
O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Isso posto, devolvo ao cartório para os devidos fins.

Em tempo: não consta telefone no r. mandado para entrar em contato com a parte.

São Gonçalo, 26 de janeiro de 2022.

Sandro das Neves Vieira - 01/21472

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 27/01/2022

Descrição Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de Mandado

Data

09/02/2022



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Nova Iguaçu de Nova Iguaçu

Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Mandado: 2021068148
Documento: 471/2021/MND



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 11:24, compareci ao seguinte endereço: indicado no mandado, onde, **DEIXEI DE** intimar MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, em razão de ter sido recebida por uma pessoa que disse chamar-se Marcos Vinícius e ser neto do sr. Mario, informando que o avó faleceu no ano de 2005, sendo sepultado no cemitério de NI. Conforme informação prestada por

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2022.

Eliana Gondim Oliveira - 01/90837

Resultado do Mandado: Negativo Definitivo



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 09/02/2022

Descrição Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.



Atualizado em	30/03/2022
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2006/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2007/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2008/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2012/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2013/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2016/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2017/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2018/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2019/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2020/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2021/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2022/2021/OF)
Documentos Associados	Ofício Solicitação (DIVERSOS) (2023/2021/OF)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/04/2022
Data da Juntada	05/04/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	OFÍCIO
Texto	OFÍCIO Nº 44193/2021/CESEC DA CAIXA, RECEBIDO NO DIA: 07/01/2022.



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CESEC – Centralizadora Serviços Operações Bancárias e Carteiras
AV SANTOS DUMONT KM 6 – PORTAO
42712-740 – Lauro de Freitas/BA
20210854704419321

Ofício nº 44193/2021/CESEC

PROCESSO: 02134223120158190001

Senhor (a) Juiz(a) JUIZ DE DIREITO,

Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos que
MARIO FRANCISCO DE OLIVEIR (CPF 838.355.127-49), não possui(m) produtos ativos na Caixa.

Respeitosamente,

ALANA ALENCASTRO SILVA GUIMARAES
ASSISTENTE JUNIOR
CESEC - CN SERVICOS OP BANCARIAS E CARTEIRAS

MH172437456BR

Recebido em
07/07/2022
RZ

2ª DOBRA

 **Correios**
Carta Via Internet



Data da Impressão: 27/12/2021

DH



* M H 1 7 2 4 3 7 4 5 6 B R *



5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITA
TJ - Tribunal de Justiça
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 L CENTRAL 712 -
CENTRO
20020-903 RIO DE JANEIRO-RJ

418/1000 (cviSimples.20211227160535-PRMPR36145244) 8.8 - frmRelatCarta

1ª DOBRA

☐ Reintegrado ao Serviço Postal em	☐
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico	☐
☐ Outros	☐
☐ Desconhecido	☐
☐ Não existe o número	☐
☐ Endereço insuficiente	☐
☐ Mudou-se	☐
☐ Recusado	☐
☐ Ausente	☐
☐ Falecido	☐

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

OBSERVAÇÕES

CDIP/CMB

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESEC
AV SANTOS DUMONT KM 6, 0 0 - PORTAO
42712--74 LAURO DE FREITAS-DF

REMETENTE

35027688

Data da Postagem: 27/12/2021

CDIP_CMB_CVI105_CVI_SARSB_2712160602.pdf

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/04/2022
Data da Juntada	06/04/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	OF CAIXA
Texto	OF 44192/2021 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RECEBIDO EM: 07/01/2022.



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CESEC – Centralizadora Serviços Operações Bancárias e Carteiras
AV SANTOS DUMONT KM 6 – PORTAO
42712-740 – Lauro de Freitas/BA
20210854684419221

Ofício nº 44192/2021/CESEC

PROCESSO: 02134223120158190001

Senhor (a) Juiz(a) JUIZ DE DIREITO,

Em atenção à solicitação em epígrafe, informamos que
ALMA VERTICAL COMERCIO E S (CNPJ 05.083.630/0001-90), não possui(m) produtos na base de cadastro da
Caixa.

Respeitosamente,

ALANA ALENCASTRO SILVA GUIMARAES
ASSISTENTE JUNIOR
CESEC - CN SERVICOS OP BANCARIAS E CARTEIRAS

MH172437442BR

Recebido em
04/07/2022
RCP

2ª DOBRA

 **Correios**
Carta Via Internet



Data da Impressão: 27/12/2021

DH



5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
TJ - Tribunal de Justiça
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 L CENTRAL 712 -
CENTRO
20020-903 RIO DE JANEIRO-RJ

417/1000 (cviSimples.20211227160535-PRMPR36145244) 8.8 - frmRelatCarta

1ª DOBRA

☐ Reintegrado ao Serviço Postal em
☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
☐ Outros
☐ Desconhecido
☐ Não existe o número
☐ Endereço insuficiente
☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Ausente
☐ Falecido

CDIP/CWB

OBSERVAÇÕES

REMETENTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESEC
AV SANTOS DUMONT KM 6, 0 0 - PORTAO
42712--74 LAURO DE FREITAS-DF

35027687

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/04/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais
Núcleo de Falências, Liquidações e Recuperações da Divisão de Assuntos Fiscais

OFÍCIO SEI Nº 101046/2022/ME

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022.

À

EXma. Sr.^a Dr.^a

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

JUIZ DE DIREITO

5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, 712

Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20020-903

PROCESSO Nº 0213422-31 .2015.8.19.0001

REF.: 2016/2021/OF

MASSA FALIDA ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19726.101578/2022-49.

Exma. Dr.^a Juíza,

Em relação ao quanto relatado no ofício em epígrafe, pelo qual nos foi informado acerca da decretação da falência da empresa **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ N. 05.083.6300001-90, informo a V. Ex.^a, que em consulta aos sistemas tributários, previdenciários e com o FGTS, NÃO foram localizadas inscrições em dívida ativa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcello Carvalho Mangheth, Procurador(a) da Fazenda**



Nacional, em 11/04/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23798265** e o código CRC **FC65FEF6**.

Av. Presidente Antônio Carlos, 379, Sala 611 - Bairro Centro
CEP 20020-014 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 3805-2602 - e-mail secretaria.diafi.rj.prfn2regiao@pgfn.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 19726.101578/2022-49.

SEI nº 23798265

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218185225

Nome original: Of. 2711-21 - Assinado.pdf

Data: 21/12/2021 10:43:30

Remetente:

Rafael Cabral Dirk

CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezados, Em atendimento ao ofício com código de rastreabilidade nº 81920218166298, segue em anexo o nosso ofício 2711 2021. ATT, 5ºRGI RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
5º Ofício de Registro de Imóveis

Rua Rodrigo Silva, nº 8 / 8º andar - Centro - RJ

Gustavo Gastalho Moreira

Responsável pelo Expediente



Of. nº 2711/2021

Rio de Janeiro/RJ., 20 de Dezembro de 2021

A

Exm^a. Sra. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro

MM. Juíza da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

MM. Juíza,

Em atendimento ao contido no **Ofício: 2084/2021/OF**, expedido em 14/12/2021 e recebido neste cartório em 16/12/2021, a fim de instruir os autos do **Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001**, figurando como **Massa Falida: Alma Vertical Comercio e Serviços LTDA ME e outro**, cumpre-nos respeitosamente informar a V.Ex^a. que não foram localizados bens imóveis em nome da empresa e nem dos seus sócios elencados no Ofício em tela, permanecendo todavia, *ad cautelam*, em nossos assentamentos a presente decretação de **Falência** determinada em seus nomes.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

Camila da Rocha Fineto Pimenta
Substituta – Matrícula 94/15193
Malote Digital
Código de Rastreabilidade nº 81920218166298
Data: 16/12/2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218186091

Nome original: OFICIO 1054-2021.pdf

Data: 21/12/2021 14:08:33

Remetente:

Antonio Marins Peixoto Filho

CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

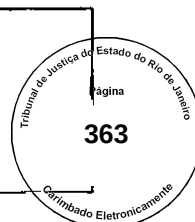
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROCESSO Nº 0213422-31.2015.8.19.0001 - OFICIO 2081 2021 OF OFICIO RESPOSTA 1054 2

Antônio Marins Peixoto Filho
Oficial
Antônio Marins Peixoto Neto
Substituto



EXMA. SRA. DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

MD. Juíza de Direito

5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2021.

OFÍCIO Nº 1054 /2021.

Referência: (Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001).

M. M. JUÍZA,

Acusando o recebimento via malote digital do **Ofício nº.2081/2021/OF** de 14/12/2021, prenotado sob o nº. **355.288**, informo a V.Exa., que nos assentamentos deste Cartório, nenhum registro foi encontrado, em nomes de: **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 05.083.630/0001-90, MÁRCIO ALVES DA SILVA – CPF: 084.221.147-04 e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF: 838.355.127-49**, tendo sido, porém, lançada nos assentamentos desta Serventia a Falência decretada por este Douto Juízo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

3º Of. do Registro de Imóveis
Antônio Marins Peixoto Neto
SUBSTITUTO LEGAL
Matr. N° 84-2189

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218187653

Nome original: LCSS Nº 5898- COMUNICAÇÃO DE FALÊNCIA DE ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 5ª VARA EMPRESARIAL - OF 2030.2021.pdf

Data: 22/12/2021 08:30:45

Remetente:

Elenice Araujo da Silva

CAPITAL RCPN 01 CIRC

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE FALÊNCIA

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: Praia da Olaria, 155 – Cocotá – Ilha do Governador

Rio de Janeiro – RJ. CEP 21910-295 – Tel.3386-1504



Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Do 1º RCPN DA CAPITAL - RJ

Ao Juízo da(o) 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital RJ

Assunto: Comunicação do **Registro da FALÊNCIA**

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

____COMUNICO a V.Exª. que aos AOs vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021) nesta cidade do(e) Rio de Janeiro e em cartório, foi registrado no livro EFA-3, à(s) folha(s) 55 sob o número de ordem 5898, o registro da INTERDIÇÃO COMERCIAL em nome da empresa falida **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, Rua Dona Cecília, 38, Rio Comprido, loja C, Rio Comprido, CEP 20251010, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 05.083.630/0001-90, tendo com sócio(s) **MARCIO ALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 084.221.147-04, documento de identidade nº 12513881-8 IFP e **MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, profissão empresário, portador do CPF nº 838.355.127-49, documento de identidade nº 05.506.940-5 IFP-RJ, sendo nomeado(a) Síndico/Comissário o(a) CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS, conforme sentença proferida pelo(a) MM Juiz(a) Dr(a) MARIA CHRISTINA BERARDO da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital RJ, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021), processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001.

Respeitosamente,

Elenice Araújo da Silva
Esc. mat 94-1741

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218193359

Nome original: 5ª V. EMPRESARIAL DA CAPITAL - 2264.21.pdf

Data: 28/12/2021 12:18:33

Remetente:

Maria da Gloria Martins de Carvalho

CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PREZADOS, SEGUE ANEXO OFÍCIO(S): ASSUNTO - DEVOLUÇÃO RESPEITOSAMENTE.

Do: 2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas.

Para: Juízo da 5ª Vara Empresarial da Capital

End.: Avenida Erasmo Braga, 115 Lam Central sala 712 – CEP: 20020-903 – Centro – RJ

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Assunto: Devolução

Ofício nº 2264/21 - Código do Serviço Registral: 746.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Sra. Responsável pelo Expediente ,

Em atenção ao ofício nº 2106/2021/OF, recebido em 20/12/2021, informamos que os ofícios oriundos de Varas Ímpares são registrados na 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital, que fica situado na Ilha do Governador, Praia de Olaria nº155 – Cocotá – CEP 21910-290, sendo este o motivo da devolução.

Atenciosamente,



Eugenio Buzhar Geraissati
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920218190755

Nome original: OFICIO 242-2021 - Assinado.pdf

Data: 23/12/2021 16:32:51

Remetente:

Danielle Alves Cabral Rodrigues

CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TÍTULOS

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REF PROCESSO 0213422-31.2015.8.19.0001

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupos 101 a 108 - Cep: 20020-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

Ofício n.º 242/2021-DACR-02

Ref. Processo n.º 0213422-31.2015.8.19.0001

Senhora Juíza

Em atenção ao Ofício n.º 2026/2021/OF,
encaminhar a certidão solicitada em nome de: ALMA VERTICAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ n.º 05.083.630/0001-90.

Aproveito o ensejo para renovar a V.
Ex.a. os protestos da mais alta estima e respeito.



Danielle Alves Cabral Rodrigues
Substituta

Excelentíssima Senhora.

Dra. Maria da Penha Nobre Mauro.

MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDZH 32231 DAX

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



C E R T I D ã O

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES, Tabeliã em exercício no

Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A revendo os registros deste Serviço, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME*****

CGC/CPF: 05083630000190 (zero*cinco*zero*oito*tres*seis*tres*zero*zero*zero*zero*um*nove*zero*)*****
, no período de Quinze de Dezembro de Dois Mil Onze até Quinze de Dezembro de Dois Mil Vinte e Um

O referido é verdade e dou fé

Certidão emitida em nome de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME Cgc/Cpf 05083630000190

RIO DE JANEIRO, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021.

Emolumento: ISENT0

Eu, _____, digitei

| | Claudia Marapodi de Gusmão MAT-94/3703

Tabela 16

Atos No 1 e 2

Eu, _____, Subcrevo e Assino

| | Heraldo Rodrigues de Carvalho-Substituto(94/1502)

Processo Eletrônico

34442

Nº do Ofício : 2026/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

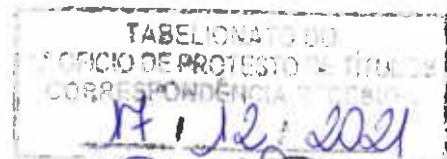
Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084.221.147-04, residente e domiciliado à Rua G, :C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Outrossim, determino providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Oficial do 1º Registro de Protesto de Títulos



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4BCU.MPCE.H8PY.X883

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920218190478

Nome original: 1138.21.pdf

Data: 23/12/2021 14:51:39

Remetente:

Mario Gonçalves

CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 2089 2021 OF de 14.12.2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO

10º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TRAVESSA DO PAÇO, 23 SALA 1103 - CEP 20010-170

OFICIAL: DR. MARIO GONÇALVES
SUBSTITUTO: DR. MURILO RAMOS FILHO

Código 2001049

Ofício n.º 1138/2021
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021
Processo n.º 0213422-31.2015.8.19.0001

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO

Em cumprimento ao solicitado no Ofício n.º 2089/2021/OF de 14/12/2021, informo que nenhum imóvel foi localizado em nome das pessoas físicas e jurídicas citadas no referido Ofício.

Aproveito para apresentar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ
O OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
10º OFÍCIO
Murilo Ramos Filho
Substituto - Mat. 94/22775

À Exma. Sra.
Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920218187899

Nome original: Oficio 0845-2021 Proc. 0213422-31.2015.8.19.0001.pdf

Data: 22/12/2021 11:08:41

Remetente:

Alexandre Pires de Campos Daflon Ferro

CAPITAL 05 OF DE REG DE DISTRIBUIÇÃO

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Em resposta ao vosso oficio segue informações solicitadas.



Ofício do Registro de Distribuição

Avenida Rio Branco, 131/11º Andar-Centro-Rio de Janeiro-CEP: 20040-006
Tel. (21) 2509-5543 / 2509-5935



Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Ofício nº 0845/2021
Ref. Ofício 2024/2021/OF
Processo 0213422-31.2015.8.19.0001

Senhor Juiz,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Ofício em referência.

Em cumprimento ao solicitado, informamos que no período de quinze de dezembro de dois mil e um a quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, **NADA CONSTA** em nome de **ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.083.630/0001-90. **NADA CONST** em nome de **MARCIO ALVES DA SILVA**, CPF nº 084.221.147-04. **NADA CONSTA** em nome de **MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 838.355.127-49.

Cabe, ainda, informar que não possuímos atribuição para anotar falência. (Art. 9º, inciso III do Livro III, Título I, Capítulo III do CODJERJ).

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LAURO ANTONIO RODRIGUES
Escrevente - Matrícula 94-14303

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	



São Paulo, 21 de Janeiro de 2022

DR(A). JUIZ(A) DO TRABALHO
MARIA DE PENHA NOBRE MAURO
CARTORIO DA 5 VARA EMPRESARIAL
AV ERASMO BRAGA - 115 - COMPL.: CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Nº DO OFÍCIO: 20112021
Nº PROCESSO: 02134223120158190001
E-MAIL PROCESSO DIGITAL: CAP05VEMP@TJRJ.JUS.BR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento à determinação judicial exarada no Ofício supramencionado, informamos a V.Exa que ficamos impossibilitados de proceder ao bloqueio ora solicitado, uma vez que após análises em nossos sistemas, identificamos que a pessoa jurídica **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ:05.083.630/0001-90** não possui qualquer relação perante esta instituição financeira.

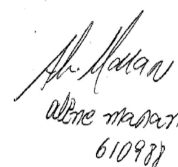
Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios



Christiana Mendes Siqueira
599194



Alina Mariani
610988

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 18/04/2022

Data da Juntada 18/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento REPOM

Texto



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 2011/2021/OF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2021

Processo Nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa. que às 17 horas do dia 11 de novembro de 2021, foi DECRETADA a falência de de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede na Rua Dona Cecília n.º 38, Loja C, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ e CEP.: 20.251-010, registrada na JUCERJA sob o n.º 33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.630/0001-90, cujos Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 04/09/1952, portador da carteira de identidade n.º 12.513.881-8, expedida pelo IFP em 23/01/1998 e do CPF. N.º 084,221,147-04, residente e domiciliado à Rua G, C 72 fundos, São Gonçalo, RJ- CEP.: 21.031- e MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 838.355.127-49 e da carteira de identidade n.º 05.506.940-5 expedida pelo IFP/RJ em 09/11/1998, residente e domiciliado à Rua Marlice Emanuel, n.º 168, Apto. 101, Comendador Soares, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 21.060-070; tendo sido nomeado Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais, que deverá proceder à arrecadação dos bens.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio de contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas e dos investimentos mobiliários da falida, pelo que solicito à V. Sa. o envio de circulares às instituições financeiras e entidades integrantes do mercado de capitais deste Estado para efetivação daquela medida, devendo as mesmas instituições e entidades dar ciência a este Juízo das providências tomadas, apenas na hipótese de a falida ali possuir aqueles bens e valores, bem como se tiver conta de depósito do FGTS, indicando, em qualquer caso, os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com autorização do Juízo falimentar.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Sr. Presidente do Banco Central do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **428N.9ADN.LYZZ.X883**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2022.

Exmo (a).

5ª Vara Empresarial da Comarca do Rio do Rio de Janeiro

Processo n.º 0213422-31.2015.819-0001

Ofício n.º 2011/2021

Meritíssimo (a) Juízo,

Em atendimento ao solicitado na decisão de fl., a **REPOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 65.697.260/0001-03, com endereço na Alameda Tocantins, n. 350, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06455-020, na qualidade de administradora de pagamento eletrônico de frete rodoviário, autorizada pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre a operar, vem respeitosamente informar o quanto segue:

Não encontramos nenhum ativo, cadastro, cartão ou conta – frete em nome de:

ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

registrada na JUCERJA sob o n.º

33.2.0694131-2 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.083.630/0001-90,

Sócios são: MARCIO ALVES DA SILVA, CPF. N.º 084.221.147-04,

MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF n.º 838.355.127-49

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente.

REPOM S/A-

Gilberto Paulo Silva Freire

OAB/SP n. 236.264

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	



9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Adilson Alves Mendes
REGISTRADOR



Ofício nº 2483/2021

Fls. 1/1
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Ref.: Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

MM. Juíza

Em atenção aos termos constantes do Ofício nº 2088/2021/OF de 14/12/2021, recebido em 15/12/2021, informo que informo a V.Exa. que, dos assentamentos desse Serviço Registral não consta qualquer registro de imóveis nos nomes a seguir relacionados:

- ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ: 05.083.630/0001-90;
- MÁRCIO ALVES DA SILVA, CPF: 084.221.147-04;
- MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 838.355.127-49.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. meus protestos de respeito e consideração.



Marcelo Lucena de Moura
8º Oficial Substituto
CTPS: 0025470000-0

À
EXMA. SRA.
DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
DD. JUIZ DE DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL
CARTÓRIO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 L NA CENTRAL 712
CEP: 20020-903 – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ.
cap05vemp@tjrj.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP



PJ 2105074

São Paulo, 11 de Março 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício nº 2011/2021 - Datado de 11/12/2021
Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

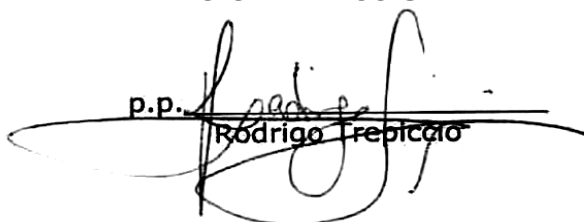
Vimos informar que em nome do executado MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (agência 9218 conta 20349-6/500) no(s) qual identificamos a conta (s) realizamos o bloqueio e permanecerá(ão) até a ulterior decisão deste juízo.

Informamos outrossim que não identificamos outros ativos em nome dos executados em pesquisa nesta instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. 
Rodrigo Trepicchio

AO
MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

e-mail: cap05vemp@tjrj.ius.br

PJ 2105074 - Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001 - Ofício nº 2011/2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 18/04/2022

Data da Juntada 18/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 1732

Texto





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

Of.DETRAN/SETJURIN SEI Nº1732

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Ofício nº 2019/2021/OF

Partes: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO

ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME E OUTRO

5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
email: cap05vemp@trj.jus.br

Exmo. Senhor Juiz,

A Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa que estão ciente da falência Judicial, em consulta ao **CNPJ nº 05.083.630/0001-90** pertencente à **ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, foi localizado 1 (um) veículo de placa **KCR2526**.

Quanto ao **CPF nº 084.221.147-04** pertencente ao **MARCIO ALVES DA SILVA**, e o **CPF nº 838.355.127-49** pertencente ao **MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, não constam registro de veículos neste DETRAN/RJ.

Por fim, apresentamos cordiais cumprimentos e nos colocamos à disposição para outras informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Anexos: I - Anexo CNPJ 05.083.630.0001-90 (30772147).

Atenciosamente,

Veronica Flores de Oliveira das Neves
Assistente Técnico de Trânsito
ID. Funcional 5032100-5
Setor de Informações Jurídicas - SETJURIN



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Flores De Oliveira Das Neves, Assistente Técnico de Trânsito**, em 01/04/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30812307** e o código CRC **EBDFA2F0**.

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/



10.200.177.24 - Mocha W32 Telnet

File Edit View Settings Help

F1 F2 F3 F4 F5 F6 F7 F8 F9 F10 F11 F12 F13 F14 F15 F16 F17 F18 F19 F20

D E T R A N - R J CADASTRO DE VEICULOS OP. DPCO AT. CONS
P1706 / TD77A 31/03/2022 11:22:19

DIGITE UM DOS CAMPOS ABAIXO:

CPF ==> 0 1 VEICULOS ENCONTRADOS

OU SENDO :

CNPJ ==> 5083630000190 1 COMO PROPRIETARIO
CNPJ COMPLETO ==> N (S)im ou (N)ão 0 COMO ARRENDATARIO
0 COMO FINANCIADOR
0 COMO COMUNICADO DE VENDA
0 COMO PROPRIETARIO COM CV/IV
0 COMO ARRENDATARIO COM CV/IV
0 COMO FINANCIADOR COM CV/IV

OBS: QUANDO CNPJ, SERÃO COMPUTADOS
TODOS OS VEÍCULOS QUE APRESENTEM O
CNPJ DO PROPRIETÁRIO COM O MESMO
SEQUENCIAL (S), DESCONSIDERANDO-SE
A FILIAL (F) E O DV (D).

CNPJ ==> SSSSSSSS/FFFF-DD

[PF1] TERMINA [PF2] OP/CIR/MUN [PF3] RETORNA [PF4] RESTRICOES

10.200.177.24 - Mocha W32 Telnet

File Edit View Settings Help

F1 F2 F3 F4 F5 F6 F7 F8 F9 F10 F11 F12 F13 F14 F15 F16 F17 F18 F19 F20

D E T R A N - R J ZPCO CADASTRO DE VEICULOS N614 31/03/2022 11:42:35
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME ==> ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICO LTDA CGC ==> 5083630000190
END ==> RUA DONA CECILIA NUM.==> 38 COMP.==> LOJA C
CEP ==> 20251010 MUN.ENDERECO ==> 64

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLACA ==> KCR2526 SERIE ==> 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
CHASSI ==> 9BFPXXLP3KBW99733 PLACA NOVA ==> KCR2526 RENAVAL ==> 112699367

----- INFORMACOES GERAIS -----
1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2006640262473 29993638
1 PGTO IPVA: 2017 =IS 2018 =IS 2019 =IS 2020 =IS 2021 =IS 2022 =IS 0

REST.==> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)
----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----
NOME ==> ANTONIO CARLOS RODRIGUES MOREIRA PLACA ==> KCR2526 UF==> RJ

----- DADOS DO VEICULO -----
MARCA ==> 200901 FORD/PAMPA GL REM==> 0 MOD==> 1989 FAB.==> 1989
ESPECIE==> 2 CARGA COMBUS.==> 1 ALCOOL 0 CILIND. ==>
CATEG. ==> 1 PARTICULAR CARROC.==> 107 CARROCERIA ABERTA POTENCIA==> 73
TIPO ==> 13 CAMIONETA EIXOS==> 0 LOTACAO ==> 2 CAP.CAR==> 0,60
COR ==> 10 PRATA PROCED==> 1 NACIONAL U.L.==> 2011 CAT.SEG.==> 1
U.T.==> 29/11/2013 SEGURO==> 8888 8888 DAD==> 8888 8888 CIRETRAN==> 00
SRF==> ***** VIS==> 0 0 SIT.IPVA==> 0

10.200.177.24 - Mocha W32 Telnet

File Edit View Settings Help

F1 F2 F3 F4 F5 F6 F7 F8 F9 F10 F11 F12 F13 F14 F15 F16 F17 F18 F19 F20

D E T R A N - R J ZPCO CADASTRO DE VEICULOS N614 31/03/2022 11:40:10
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME ==> ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVICO LTDA CGC ==> 5083630000190
END ==> RUA DONA CECILIA NUM.==> 38 COMP.==> LOJA C
CEP ==> 20251010 MUN.ENDERECO ==> 64

----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
PLA CHA

----- R E S T R I C O E S -----
1 COD DESCRICAO SUBTIPO DT.LIMITE (DMA) OBSERVACOES
1 4 REST. JUDICIAL 23 RENAJUD-CIRCULACAO TRT010123101038002120095010052

RES
NOM
MAR
ESP
CAT
TIP
COR
U.T
SRF

[ENT] CONTINUA [PF7] -RESTRICAO [PF8] +RESTRICAO

*** UNREGISTERED VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.177.24 - Mocha W32 Telnet

File Edit View Settings Help

F1 F2 F3 F4 F5 F6 F7 F8 F9 F10 F11 F12 F13 F14 F15 F16 F17 F18 F19 F20

D E T R A N - R J CADASTRO DE VEICULOS OP. DPCO AT. CONS
P1706 / TD77A 31/03/2022 11:25:03

-----*

DIGITE UM DOS CAMPOS ABAIXO:

CPF ==> 8422114704 0 VEICULOS ENCONTRADOS

OU SENDO :

CNPJ => 0 0 COMO PROPRIETARIO
CNPJ COMPLETO => N (S)im ou (N)ão 0 COMO ARRENDATARIO
0 COMO FINANCIADOR
0 COMO COMUNICADO DE VENDA
0 COMO PROPRIETARIO COM CV/IV
0 COMO ARRENDATARIO COM CV/IV
0 COMO FINANCIADOR COM CV/IV

OBS: QUANDO CNPJ, SERÃO COMPUTADOS
TODOS OS VEÍCULOS QUE APRESENTEM O
CNPJ DO PROPRIETÁRIO COM O MESMO
SEQUENCIAL (S), DESCONSIDERANDO-SE
A FILIAL (F) E O DV (D).

CNPJ => SSSSSSSS/FFFF-DD

[PF1] TERMINA [PF2] OP/CIR/MUN [PF3] RETORNA

10.200.177.24 - Mocha W32 Telnet

File Edit View Settings Help

F1 F2 F3 F4 F5 F6 F7 F8 F9 F10 F11 F12 F13 F14 F15 F16 F17 F18 F19 F20

D E T R A N - R J CADASTRO DE VEICULOS OP. DPCO AT. CONS
P1706 / TD77A 31/03/2022 11:35:53

-----*

DIGITE UM DOS CAMPOS ABAIXO:

CPF ==> 83835512749 0 VEICULOS ENCONTRADOS

OU SENDO :

CNPJ => 0 0 COMO PROPRIETARIO
CNPJ COMPLETO => N (S)im ou (N)ão 0 COMO ARRENDATARIO
0 COMO FINANCIADOR
0 COMO COMUNICADO DE VENDA
0 COMO PROPRIETARIO COM CV/IV
0 COMO ARRENDATARIO COM CV/IV
0 COMO FINANCIADOR COM CV/IV

OBS: QUANDO CNPJ, SERÃO COMPUTADOS
TODOS OS VEÍCULOS QUE APRESENTEM O
CNPJ DO PROPRIETÁRIO COM O MESMO
SEQUENCIAL (S), DESCONSIDERANDO-SE
A FILIAL (F) E O DV (D).

CNPJ => SSSSSSSS/FFFF-DD

[PF1] TERMINA [PF2] OP/CIR/MUN [PF3] RETORNA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 18/04/2022

Data da Juntada 18/04/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento RF

Texto





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal



Ofício nº 2.241/2022/VR/DEVAT07/ECAD

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria da Penha Nobre Mauro
Juíza de Direito
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Endereço eletrônico: cap05vemp@tjrj.jus.br,
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 712, CEP: 20.020-903- Centro- Rio de Janeiro-RJ

Ref. Ofício nº 2004/2022
Proc.0213422.31-2015.8.19.0001

Senhora Juíza,

Em cumprimento à sentença judicial exarada no processo em referência, informamos que foi registrada a falência na inscrição no CNPJ da empresa **Alma Vertical Comércio e Serviços Ltda CNPJ 05.083.630/0001-90**.

Solicitamos a informação do nome e CPF do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, por ser imprescindível nos casos de atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Respeitosamente,

assinado digitalmente

André Gustavo C. Cunha Oliveira
Supervisor da Equipe Regional de Cadastro da 7ª Região Fiscal

Dossiê 13113.106225/2022-67
Elisabeth

Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - SRRF07
Equipe Regional de Cadastro da 7ª Região Fiscal - ECAD07
Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375 - sala 411 Protocolo
20020-909 - Rio de Janeiro - RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/04/2022
Data da Juntada	18/04/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	OF-2022/596-
Texto	OFÍCIO DO BANCO DO NORDESTE Nº 2022/596-0475 RECEBIDO EM : 13/04/2020.



Ofício-2022/596-0475

Fortaleza, 17 de janeiro de 2022.

À
Sua Excelência a Senhora
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
Juíza de Direito
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tribunal de Justiça Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 712, Centro
CEP: 20020-903 - RIO DE JANEIRO - RJ

Assunto: Resposta à solicitação de informação referente ao processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

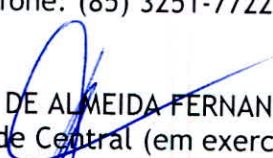
Exma. Senhora Juíza,

1. Em atendimento ao Ofício nº 2011/2021/OF, datado de 11 de dezembro de 2021, alusivo ao Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001, veiculado através do Correio Eletrônico SISBACEN nº 121126054, de 22/12/2021, informamos a inserção da restrição solicitada em nome de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ:05.083.630/0001-90, conforme nossos registros e sistemas.
2. Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



ARIANNE MARIA NUNES RAMOS SABINO
Gerente Executivo de Central (em exercício)
Central de Produtos e de Serviços Bancários
E-mail: ariannemnrs@bnb.gov.br
Telefone: (85) 3251-7722



RENATO DE ALMEIDA FERNANDES
Gerente de Central (em exercício)
Central de Produtos e de Serviços Bancários
E-mail: renatofernandes@bnb.gov.br
Telefone: (85) 3299-5202

*Recebido em:
13/01/2022
MDH*

YS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/05/2022
Data da Juntada	03/05/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	OF ANATEL
Texto	OF Nº 86/2022 RECEBIDO EM: 19/04/2022.





Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2023 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.001952/2022-10

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 86/2022/ARI-ANATEL

A Sua Excelência a Senhora

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

Juíza de Direito

Comarca do Rio de Janeiro/RJ - 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, Sala 712, Centro

CEP: 20020-903 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Ofício nº 2012/2021/OF, de 11 de dezembro de 2021 (Processo Judicial nº 0213422-31.2015.8.19.0001).

Referência Anatel: Caso responda este Ofício, gentileza indicar expressamente o **Processo nº 53508.001952/2022-10**.

Senhora Juíza,

1. Reporto-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado perante esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no dia 29 de março de 2022, sob o nº **53508.001952/2022-10**, por meio do qual se apresenta demanda para que seja comunicada às prestadoras de serviços de telecomunicações a decisão judicial exarada nos autos do processo acima referenciado, que decretou a falência da empresa citada no expediente, e determinou que fosse preservado íntegro para a massa falida o direito ao uso de linhas telefônicas, para prestar os seguintes esclarecimentos.

2. Nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), compete à Anatel, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com a função de órgão regulador, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, o que inclui o estabelecimento de regras e a fiscalização da prestação de serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações no país. A missão primordial da Agência, de acordo com as políticas estabelecidas pelos poderes Executivo e Legislativo, é garantir a toda população brasileira o acesso às telecomunicações por meio de medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos consumidores.

3. Quanto ao assunto, cumpre destacar que a Anatel não dispõe de informações sobre dados cadastrais dos assinantes dos serviços de telecomunicações, uma vez que tais cadastros são geridos e administrados exclusivamente pelas prestadoras. Dessa forma, para o cumprimento integral do pleito dirigido a esta Agência haveria a necessidade de notificação de um número superior a 16 mil prestadoras dos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga fixa, cujas outorgas, em sua maioria, abarcam o território nacional em sua integralidade.

Recebido em
29/04/2022
[assinatura]

4. Ademais, salienta-se que esta Agência não possui sistema eletrônico para encaminhamento a todas prestadoras de telecomunicações sobre um pedido ou determinação judicial. O método utilizado nesses casos seria a elaboração de ofícios que, em praticamente sua totalidade, são remetidos fisicamente via Correios, o que demonstra a inexequibilidade da forma e um ônus desproporcional ao Estado brasileiro no cumprimento fiel da decisão judicial, em uma realidade que se torna cogente a racionalização do gasto público.

5. Diante disso e em harmonia com o art. 310, XXII, a), do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sugere-se que haja uma delimitação das prestadoras de serviços de telecomunicações contratualmente relacionadas com o falido ou compreendidas por esse d. Juízo como alvos para o envio da determinação judicial.

6. Ainda assim, e em harmonia com o art. 310, XXII, b), do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ressalta-se que é possível que a própria parte interessada, após a competente autorização judicial, efetue a comunicação de decisões relativas à recuperação judicial, indisponibilidade de bens, decretação de falência e determinações decorrentes dessas decisões diretamente às prestadoras de serviços de telecomunicações. Para tanto, a Anatel disponibiliza os endereços de correspondência das empresas em sua página na Internet, acessível por meio do link: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados>.

7. A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Martins D Albuquerque, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais**, em 11/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8303887** e o código CRC **F4E0EDA4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53508.001952/2022-10

SEI nº 8303887



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 11/05/2022

Data da Juntada 11/05/2022

Tipo de Documento Ofício

Texto





**MARINHA DO BRASIL
TRIBUNAL MARÍTIMO**

Av. Alfred Agache, s/n - Praça XV de Novembro - Centro
CEP: 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2104-6827 - secom.tm@marinha.mil.br



Ofício nº 20-33/TM-MB
651.2

Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO

Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial - Comarca da capital

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 - Centro

CEP: 20.020-903 - Rio de Janeiro/RJ.

Assunto: Falência - Processo 0213422-31.2015.8.19.0001

Senhora Juíza,

1. Em atendimento ao Ofício nº 2006/2021/OF, dessa Vara Empresarial, incumbiu-me o Presidente do Tribunal Marítimo, de participar a Vossa Excelência que as pessoas físicas e jurídica, abaixo relacionadas, não são cadastradas no Sistema de Registros deste Tribunal e não constam embarcações registradas em seus respectivos nomes:

MARCIO ALVES DA SILVA

CPF: 084.221.147-04;

MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 838.355.127-49; e

ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 05.083.630/0001-90.

2. Por fim, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DIONÍSIO TAVARES DA CÂMARA JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Diretor de Registros

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Bicentenário
da Independência do Brasil
1822-2022

Recebido em
18/04/2022


61229.001699/2022-69

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	01/07/2022
Data da Juntada	01/07/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	BRADESCO
Texto	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM DO FORO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, **NÃO foram localizados seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome do(s) interessado(s), vigentes na presente data ou com saldo disponível.**

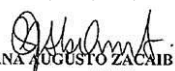
Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente petição consiste unicamente na prática de ato de cooperação com o Poder Judiciário, sem vinculação jurídica com as partes no presente processo, assim, em caso de eventuais novas providências **REQUER** que seja expedido novo ofício para intimação pessoal no endereço da respectiva seguradora, tendo em vista a inexistência de poderes para receber citação, intimação ou notificação diretamente ao subscritor desta.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 30/06/2022.


FABIANA AUGUSTO ZACCAB PIERIM

BRADESCO SEGUROS S/A

2022/28312-5

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

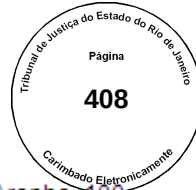
Fase: Juntada

Atualizado em	08/07/2022
Data da Juntada	08/07/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP



PJ 2212061

São Paulo, 08 de Julho de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

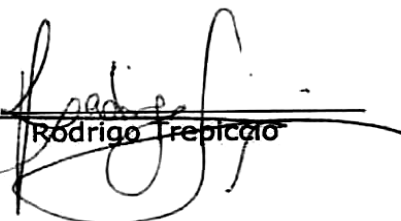
Ref.: Ofício nº 2013/2021 - Datado de 11/12/2021
Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Vimos informar que após pesquisas realizadas pelos setores competentes desta Instituição, não localizamos ativos para os envolvidos relacionados no r. ofício, junto a esta Instituição.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

ITAÚ SEGUROS S.A.

p.p. 
Rodrigo Trepicchio

A

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - RJ

PJ 2212061 - Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001 - Ofício N 2013/2021

e-mail: cap05vemp@tjri.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	21/10/2022
Juiz	Maria da Penha Nobre Mauro
Data da Conclusão	03/10/2022
Data da Devolução	21/10/2022
Data do Despacho	20/10/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 03/10/2022

Despacho

Certifique o cartório porque o processo não foi remetido à Central de Liquidantes Judiciais, tendo em vista que a sentença de quebra foi proferida em 11/11/2022.

Sem prejuízo do acima determinado, remetam-se os autos ao Liquidante Judicial para que assine e Termo de Compromisso e inicie a arrecadação dos bens.

Rio de Janeiro, 20/10/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46ND.MLLH.VYCW.FGH3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 26/01/2023

Data da Juntada 26/01/2023

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 66

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310038793

Nome original: of.0066.pdf

Data: 25/01/2023 10:12:27

Remetente:

Taiane Silva Hunder

CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Eminente Magistrado, Segue, em anexo, Ofício desta Serventia, em atenção aos termos do expediente enviado por Vossa Excelência.

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO



Décio Luiz Gomes
Registrador

Rua Sete de Setembro, 32 – 3º andar – Tel:2507-3515/2232-9744 – CEP: 20050-009 – CNPJ:30.715.734/0001-18

P. 212689

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

OFÍCIO Nº 0066/2023 – 7º RI

Ref.: Código de rastreabilidade nº **81920218166414**

Ofício nº 2086/2021/OF, de 14/12/2021 - **5ª** Vara Empresarial da Capital RJ

Processo nº **0213422-31.2015.8.19.0001**

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME e outro

Eminente Magistrado,

Cumprimentando-a, e em atenção aos termos do Ofício da referência, aqui recepcionado via malote digital, comunico a Vossa Excelência haver sido observada a determinação nele inserida, com a **anotação** no livro **1-AL**, sob o protocolo nº **212689** em **21 de dezembro de 2021**, da r. decisão de 11 de novembro de 2021 desse d. Juízo Empresarial, que **decretou a falência** da sociedade empresária ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ nº 05.083.630/0001-90, tendo como seus sócios:

- MÁRCIO ALVES SILVA, CPF nº 084.221.147-04; e
- MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 838.355.127-49.

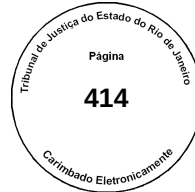
Na oportunidade, informo a esse r. Juízo Empresarial que, revendo os livros e matrículas desta Serventia Registral, **nenhum registro** foi encontrado em relação às pessoas físicas acima apontada, tampouco no que concerne à massa falida.

Excelentíssima Senhora

Doutora **MARIA DA PENHA NOBRE MAURO**

DD. Juiz de Direito da **5ª** Vara Empresarial da Comarca da Capital / RJ

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO



Décio Luiz Gomes
Registrador

Rua Sete de Setembro, 32 – 3º andar – Tel:2507-3515/2232-9744 – CEP: 20050-009 – CNPJ:30.715.734/0001-18

OFÍCIO Nº 0066/2023 – 7º RI / P: 212689

02

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Décio Luiz Gomes
Oficial Registrador
Mat. nº 90/230

LUIZ CARLOS
BARCELLOS:3
0586739734

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
BARCELLOS:305867397
34

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 26/01/2023

Data 26/01/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Certifique o cartório porque o processo não foi remetido à Central de Liquidantes Judiciais, tendo em vista que a sentença de quebra foi proferida em 11/11/202.

Sem prejuízo do acima determinado, remetam-se os autos ao Liquidante Judicial para que assine o Termo de Compromisso e inicie a arrecadação dos bens.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Certifique o cartório porque o processo não foi remetido à Central de Liquidantes Judiciais, tendo em vista que a sentença de quebra foi proferida em 11/11/202.

Sem prejuízo do acima determinado, remetam-se os autos ao Liquidante Judicial para que assine e Termo de Compromisso e inicie a arrecadação dos bens.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	27/02/2023
Data da Juntada	27/02/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP



PJ 2409886

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício nº 20212021 - Datado de 11/12/2021
Processo nº 02134223120158190001

Vimos informar que nossos registros sistêmicos não acusam a existência de ativos em nome do(s) envolvido(s) contido(s) no ofício/decisão em referência junto à esta instituição atualmente.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente
ITAÚ UNIBANCO S/A e seu Conglomerado.

p.p. 
Matheus Vieira Konda
005533641

p.p. 
Rafael Gorini Hernandez
004313870

À
05 VARA EMPRESARIAL
cap05vemp@tjrj.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	01/03/2023
Data da Juntada	01/03/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	



B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023
830370 DDOB/SDRV/GDRV-OFCS/
CARTÓRIO DA 5ª VARA EMPRESARIAL

Ref.: Autos nº 02134223120158190001 - Ofício nº 2021/2021/0F.

Excelentíssimo(a) Juiz(a) / Prezado(a) senhor(a),

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Segue o resultado da pesquisa:

ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - Cpf/cnpj: 05083630000190 - (3 - Sem ativos)

Se resultado = (1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

Se resultado = (2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

Se resultado = (3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao e-mail: atendimento.oficios@b3.com.br.

Ressaltamos que o sistema SISBAJUD (antigo BacenJud) permite realizar o envio de ofícios judiciais de forma eletrônica, sendo portanto mais ágil e eficiente. As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores fazem parte do SISBAJUD e estão aptos para tratar de forma eletrônica o bloqueio dos ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia destas instituições.

Atenciosamente,
B3 - Brasil, Bolsa, Balcão
Ofícios Judiciais
atendimento.oficios@b3.com.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

17/09/2023



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 940/2023/OF

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Prezado Senhor,

Ao Liquidante judicial para providências.

Claudio Jose Silos Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22013

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TZ7.RDGA.PTDD.MSR3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**



Fase: Remessa

Atualizado em	09/11/2023
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	27/10/2023
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	0
Data da Devolução	09/11/2023
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/11/2023
Data da Juntada	09/11/2023
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Avenida Erasmo Braga 115 sala 104 E



Exmº. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ciente de todo o processado, requer a V. Exª.:

1. A remessa à Imprensa Oficial, para publicação por duas vezes consecutivas, do aviso de que trata o art. 22, III, “a”, da Lei nº 11.101/05, em anexo, bem como a juntada do Termo de Compromisso que segue;
2. Que seja obtido, via INFOJUD, os endereços atualizados dos ex-sócios, sendo certo que, apesar da informação de falecimento de Mário Francisco de Oliveira (fls. 346), em consulta ao sitio do TJ, não houve confirmação de tal evento;
3. Que seja aceita a indicação do Perito Marcos Salgado para elaboração do laudo, em caso de entrega dos livros contábeis e para a realização dos extratos de contas, nas habilitações de crédito por ventura existentes;
4. Que seja expedido ofício ao DETRAN, a fim de tornar indisponível o veículo constante a fls. 393, em nome da falida, inclusive, com apreensão onde quer que esteja, comunicando-se a este Juízo tal fato.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2023.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJCAP EMP05 202301440024829414 01/11/23 12:55:111299 PROTELET

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA EMPRESARIAL

M. F. de ALMA VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

(Art. 22, III, “a”, da Lei 11.101/05)

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida supra, comunica aos credores e demais interessados estar à disposição dos mesmos, diariamente, no período de 11:00 às 18:00 h., à Avenida Erasmo Braga nº 115, sala 104, Castelo/RJ.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2023.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

QUINTA VARA EMPRESARIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceu perante o Juízo de Direito da Quinta Vara Empresarial o Liquidante Judicial da Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, com endereço na Avenida Erasmo Braga, nº 115, sala 104 – Castelo – Rio de Janeiro/RJ, tendo o mesmo prestado o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial dos bens restantes da **Massa Falida de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, e para constar, lavro o presente que vai devidamente assinado. Eu _____Escrivão, subscrevo.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/11/2023
Juiz	Elisabete Franco Longobardi
Data da Conclusão	09/11/2023
Data da Devolução	16/11/2023
Data do Despacho	16/11/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Elisabete Franco Longobardi

Em 09/11/2023

Despacho

Ao MP.

Rio de Janeiro, 16/11/2023.

Elisabete Franco Longobardi - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Elisabete Franco Longobardi

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **492A.X6DS.DZG6.LES3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

06/12/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/12/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, o MP está de acordo com a manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 426/428.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2023.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202300100125162859 10/12/23 21:46:5110026 PROTELET

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 10/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao MP.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	07/03/2024
Juiz	Elisabete Franco Longobardi
Data da Conclusão	05/03/2024
Data da Devolução	07/03/2024
Data do Despacho	06/03/2024
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não

Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Elisabete Franco Longobardi

Em 05/03/2024

Despacho

Fl 426 - Defiro na íntegra. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 06/03/2024.

Elisabete Franco Longobardi - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Elisabete Franco Longobardi

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49XT.YJ7K.SG5T.Y4V3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	03/05/2024
Data do Edital	03/05/2024
Data do Expediente	06/05/2024
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	2
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 06/05/2024 e foi publicado em 07/05/2024 na(s) folha(s) 28/29 da edição: Ano 16 - nº 158 do DJE.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL V I S O AOS CREDORES (Artigo 22, III, a, da Lei 11.101/2005) O Liquidante Judicial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Administrador Judicial da Massa Falida de Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME processo nº: 0213422-31.2015.8.19.0001, comunica aos credores e demais interessados, estar a disposição dos mesmos, diariamente, no período de 12:00 às 13:00 horas, na Av. Erasmo Braga nº 115, sala 104 E - castelo - RJ.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 06/05/2024 e foi publicado em 08/05/2024 na(s) folha(s) 32 da edição: Ano 16 - nº 159 do DJE.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL V I S O AOS CREDORES (Artigo 22, III, a, da Lei 11.101/2005) O Liquidante Judicial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Administrador Judicial da Massa Falida de Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME processo nº: 0213422-31.2015.8.19.0001, comunica aos credores e demais interessados, estar a disposição dos mesmos, diariamente, no período de 12:00 às 13:00 horas, na Av. Erasmo Braga nº 115, sala 104 E - castelo - RJ.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 03/07/2024

Data 03/07/2024

Descrição

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 712/2024/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e outro

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias a fim de tornar indisponível o veículo Placa KCR2526, em nome de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 05.083.630/0001-90, inclusive, com apreensão onde quer que esteja, comunicando-se a este Juízo tal fato.

Atenciosamente,

Elisabete da Silva Franco
Juiz de Direito

Ao DETRAN

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48JZ.PQ64.5PXH.PHY3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/07/2024

Data 03/07/2024

Descrição Fls. 426: Certifico que:

Item 1): Decorreu o prazo do edital sem manifestação.

Item 2): Ao liquidante judicial para informar ou apontar nos autos o nome e CPF dos sócios cujos endereços deseja obter consulta.

Item 3): Ao liquidante para informar CPF para intimação do perito, ou meios de contato, haja vista que não foi possível sua localização no sistema.

Item 4): Ofício ao DETRAN expedido nesta data



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Fls. 426: Certifico que:

Item 1): Decorreu o prazo do edital sem manifestação.

Item 2): Ao liquidante judicial para informar ou apontar nos autos o nome e CPF dos sócios cujos endereços deseja obter consulta.

Item 3): Ao liquidante para informar CPF para intimação do perito, ou meios de contato, haja vista que não foi possível sua localização no sistema.

Item 4): Ofício ao DETRAN expedido nesta data

Rio de Janeiro, 03/07/2024.

Nadia Pereira Nascimento - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/31040

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

03/07/2024



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 713/2024/OF

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuição: 11/05/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Prezado Senhor,

Ao Liquidante judicial para providências.

Elisabete da Silva Franco
Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **458L.DX1E.IH8Q.PHY3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**



Fase: Remessa

Atualizado em	09/07/2024
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	03/07/2024
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	0
Data da Devolução	09/07/2024
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/07/2024
Data da Juntada	09/07/2024
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Avenida Erasmo Braga 115 sala 104 E



Exmº. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ciente do processado, em atenção ao ato ordinatório de fls. 444, vem aduzir a V. Ex.^a que os dados dos ex-sócios se encontram na r. sentença de Quebra de fls. 144/146 e que o telefone do perito Marcus Salgado é 99874-3559.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2024.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	09/07/2024
Data	09/07/2024
Descrição	Aos interessados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

09/07/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 1 A 7 V EMPRESARIAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Aos interessados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/07/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

5 VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL

Parte(s):

- ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

MM. Juiz

A Defensora Pública signatária esclarece que os presentes autos foram enviados a este órgão (DP EMPRESARIAL) por engano, uma vez que atua no feito a DP DA CURADORIA ESPECIAL, conforme se verifica pelas manifestações insertas nos indexadores 122 e 294.

Requer, desta forma, a desvinculação do órgão DP VARAS EMPRESARIAS do feito e a sua remessa tendo como destinatário o órgão da CURADORIA ESPECIAL da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2024

ANA BEATRIZ DIAS

Defensor(a) Público(a)

Matrícula: 8157919

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 1 A 7 V EMPRESARIAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 10/07/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Aos interessados.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

11/09/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Aos interessados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/09/2024

Tipo de Documento Cota

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL
Defensor Público: LÍBERO ATHENIENSE TEIXEIRA JÚNIOR
Data/Hora de remessa: 13/09/2024 11:27:09
Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

CIENTE DE TODO O ACRESCIDO

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL DEFENSORIA PUB. 5 CURADORIA ESPECIAL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/09/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Aos interessados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	08/11/2024
Data	08/11/2024
Descrição	Ao perito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 08/11/2024

Data 08/11/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **MARCUS DE VILLEMOR SALGADO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao perito.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCUS DE VILLEMOR SALGADO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/11/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Ao perito.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 01/04/2025

Data 01/04/2025

Descrição Certifico que diante da manifestação do liquidante Judicial, ID 450, informando os dados do ex sócio para consulta no sistema INFOJUD , conforme requerido no ID 426 e deferido no ID 437 , encaminho os autos para conclusão.

Certifico, ainda, que o perito intimado conforme certidão de ID 465 não se manifestou até a presente data.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que diante da manifestação do liquidante Judicial, ID 450, informando os dados do ex sócio para consulta no sistema INFOJUD , conforme requerido no ID 426 e deferido no ID 437 , encaminho os autos para conclusão.

Certifico, ainda, que o perito intimado conforme certidão de ID 465 não se manifestou até a presente data.

Rio de Janeiro, 01/04/2025.

Gabriela Maria Lira Zyro - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29648

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 03/07/2025

Juiz Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Data da Conclusão 01/04/2025



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 01/04/2025

Decisão

Fls. 455 - Ao Cartório para observar com atenção.

Fls. 467 - Nomeio, em substituição, o Dr. RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS, telefones 2569.8833 e 2574.9525, e-mail romulo@rmeconomia.com.br, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, ciente da gratuidade.

Em consulta ao sistema INFOJUD foram obtidas as informações anexas.
Ao interessado para requerer o oportuno.
Decorridos dez dias sem manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Rio de Janeiro, 01/07/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4851.ADFS.BAMX.LN94**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

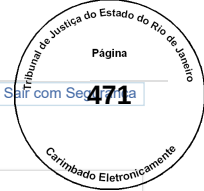
Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/07/2025
Data da Juntada	03/07/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

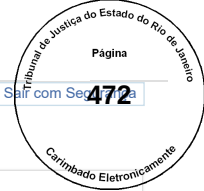
Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 838.355.127-49
Nome Completo: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: RAQUEL DE JESUS
Data de Nascimento: 01/05/1932
Título de Eleitor: 0053667100370
Endereço: R MARLICE EMANOEL 168 APT0. 101 COMENDADOR SOARES
CEP: 26265-230
Município: NOVA IGUACU
UF: RJ

Voltar





LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 084.221.147-04
Nome Completo: MARCIO ALVES DA SILVA
Nome da Mãe: ANDREIA ALVES OLIVEIRA
Data de Nascimento: 20/11/1977
Título de Eleitor: 0105724010370
Endereço: R MANUEL DA COSTA 72 SANTA CATARINA
CEP: 24415-580
Município: SAO GONCALO
UF: RJ

Voltar



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/07/2025

Data 03/07/2025

Descrição Certifico que nesta data intimei o Ilustre perito, via e-mail, conforme determinado no ID.: 469.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001
Autor: Marcos Costa de Oliveira Sibilio Junior
Réu: Alma Vertical Comércio e Serviços

RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS, ECONOMISTA,
inscrito no Conselho Regional de Economia - RJ sob o nº 22.217, Perito Judicial
nomeado nos autos da Ação acima referida, vem, respeitosamente, informar que
aceita a honrosa nomeação e que aguarda andamento processual com intimação
para quando for necessária manifestação.

assinado digitalmente em 11 de julho de 2025 por


RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
PERITO DO JUÍZO
CORECON-RJ 22.217
CPF 982-028.127-0

TJRJ CAP EMP05 202502981818 11/07/25 12:05:13138298 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	14/07/2025
Data	14/07/2025
Descrição	À Central de liquidantes.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

14/07/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

No. do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À Central de liquidantes.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 15/07/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

À Central de liquidantes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/09/2025

Tipo de Documento Relatório Técnico

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS
Avenida Erasmo Braga 115 sala 104 E



Exmº. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial

Processo nº 0213422-31.2015.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ciente do processado, mormente da data da Quebra (11/11/2021), requer a V. Ex.^a a intimação dos ex-sócios da falida, nos endereços constantes a fls. 471 e 472, a fim de cumprirem os deveres que lhes impõem o art. 104, I, II, V e XI da lei 11.101/05, sob pena de crime de desobediência (parágrafo único do mesmo artigo).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	29/09/2025
Juiz	Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Data da Conclusão	27/09/2025
Data da Devolução	29/09/2025
Data do Despacho	28/09/2025
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 27/09/2025

Despacho

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 28/09/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Y1J.SD4U.UFFC.5HB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

29/09/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 481.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça
Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202500100130819695 08/10/25 10:15:2012834 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 13/10/2025

Data 13/10/2025

Descrição



433/2025/MND

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(VIA POSTAL)**

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em: 11/05/2015

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Despacho: a fim de cumprirem os deveres que lhes impõem o art. 104, I, II, V e XI da lei 11.101/05, sob pena de crime de desobediência (parágrafo único do mesmo artigo).

Destinatário: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Marlice Emanuel, nº 168 Aptº 101 - CEP: 26265-230 - Jardim Jasmim - Nova Iguaçu - RJ

Finalidade: Para que tenha conhecimento e se manifeste.

Fica o destinatário desta correspondência, **ciente** para cumprimento do teor da finalidade em epígrafe nos autos do processo referido, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) em anexo, cujo número acha-se acima assinalado em destaque, devidamente autenticadas que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, Camila Costa de Oliveira Gonçalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30322, conferi o presente mandado, sob a minha responsabilidade. Foi certificada nos autos a sua expedição, com os documentos integrantes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

Camila Costa de Oliveira Gonçalves Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30322
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **47I4.8ECC.REFZ.MQB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

434/2025/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO (VIA POSTAL)

Processo Nº: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Distribuído em: 11/05/2015

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA

Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)

Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Despacho: a fim de cumprirem os deveres que lhes impõem o art. 104, I, II, V e XI da lei 11.101/05, sob pena de crime de desobediência (parágrafo único do mesmo artigo).

Destinatário: MARCIO ALVES DA SILVA

Endereço: Rua Manuel da Costa, nº 72 - CEP: 24415-580 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ

Finalidade: Para que tenha conhecimento e se manifeste

Fica o destinatário desta correspondência, **ciente** para cumprimento do teor da finalidade em epígrafe nos autos do processo referido, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) em anexo, cujo número acha-se acima assinalado em destaque, devidamente autenticadas que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu, Camila Costa de Oliveira Gonçalves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30322, conferi o presente mandado, sob a minha responsabilidade. Foi certificada nos autos a sua expedição, com os documentos integrantes.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

Camila Costa de Oliveira Gonçalves Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30322
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DQQ.L757.SJY2.NQB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 16/10/2025

Documentos Associados Mandado Genérico via postal(433/2025/MND)

Documentos Associados Mandado Genérico via postal(434/2025/MND)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 23/10/2025

Juiz Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Data da Conclusão 22/10/2025



Fls.

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 22/10/2025

Decisão

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência.

Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda.

Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno.

Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua

conclusão.

Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

Rio de Janeiro, 22/10/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4D9F.S7Y3.IS64.9XB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

23/10/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação

atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.
Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal: MARCIO ALVES DA SILVA
Representante Legal: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Curador Especial: CURADOR ESPECIAL (DEFENSOR PÚBLICO)
Perito: RÔMULO DE MENDONÇA MARTINS
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressaltando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadvogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação

atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.
Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

MM. Juiz:

Ciente da r. decisão de fls. 493/494.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP05 202500100130953651 23/10/25 13:28:4912329 PROTELET



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/10/2025

Certidão de publicação 38766

Intimação

Número do processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 27/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS

ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Advogado(a): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

Teor da Comunicação

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial. É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta). Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas redistribuições de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado. Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadogados.com.br e telefone 61.982130046. Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão. Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/wEp4n8JxR12fPdrfeTaqEDa61ObAW3/certidao>

Código da certidão: wEp4n8JxR12fPdrfeTaqEDa61ObAW3

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Corrija-se a autuação para que conste a falência de ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada	11/11/2025
------------------------	-------------------

Situação	Positivo
-----------------	-----------------

Data da Intimação	27/10/2025
--------------------------	-------------------



**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO - AR**
OBJETO DE SERVIÇO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**☐ INTIMAÇÃO☐ CITAÇÃO

Página

507

Protocolado Eletronicamente

AGÊNCIA DE POSTAGEM

BN 090 262 311 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Marcio Alves da Silva
RUA Manuel da Costa 72
CEP 24.415-580 Santa Catarina Sao Goncalo - RJ
0213422-31.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912270551

GA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

COMARCA DA CAPITAL

Cartorio da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

27/10/25

Christiane Alves

8951916

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

- ☐ CARTA
☐ IMPRESSO
☐ ENCOMENDA
☐ CECOGRAMA

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE
☐ MÃO PRÓPRIA
☐ SEDEX

508

CARIMBO

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ NÃO PROCURADO | ☐ AUSENTE |
| ☐ NÃO EXISTE O
Nº INDICADO | ☐ ENDEREÇO
INSUFICIENTE | ☐ FALECIDO |
| ☐ DESCONHECIDO | ☐ RECUSADO | ☐ ENTREGUE NO LOCAL |

Sr. Carteiro, em caso de recusa,
devolver imediatamente ao remetente.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ☐ ENTREGUE ☐ PAGO

**ASSINAR NO
ANVERSO**

DATA

/ /

UNIDADE DE DESTINO



DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	11/11/2025
Data	11/11/2025
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	12/11/2025
Descrição	Certifico que o AR retornou positiva, porém assinada por terceiros.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Data da Juntada 17/11/2025

Situação Negativo

Data da Intimação 31/10/2025



**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO - AR**
OBJETO DE SERVIÇO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**☐ INTIMAÇÃO☐ CITAÇÃO

Página

511

Código Eletrônico

AGÊNCIA DE POSTAGEM

BN 090 262 387 BR

Nº DO OBJETO / Nº

DATA DE POSTAGEM



PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Mario Francisco de Oliveira
RUA Marlice Emanuel 168, Apt 101
CEP 26.265-230 Jardim Jasmin Nova Iguaçu - RJ
0213422-31.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912270551

COMARCA DA CAPITAL

Cartorio da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

AO REMETENTE

U.F.

DATA RECEBIMENTO

/ /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

SERV

- ☐ CARTA
☐ IMPRESSO
☐ ENCOMENDA
☐ CECOGRAMA
☐

- ☐ REEMBOLSO PLS
☐ VALE
☐ MÃO PRÓPRIA
☐ SEDEX
☐

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

CARIMBO

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OCORRÊNCIA

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ MUDOU-SE | ☐ NÃO PROCURADO | ☐ AUSENTE |
| ☐ NÃO EXISTE O
Nº INDICADO | ☐ ENDEREÇO
INSUFICIENTE | ☐ FALECIDO |
| ☐ DESCONHECIDO | ☐ RECUSADO | ☐ ENTREGUE NO LOCAL |
| Sr. Carteiro, em caso de recusa,
devolver imediatamente ao remetente. | | ☐ |

UNIDADE DE DESTINO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- ☐ ENTREGUE ☐ PAGO

**ASSINAR NO
ANVERSO**

DATA

/ /

CARIMBO

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

001
JAT20



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Mario Francisco de Oliveira
RUA Marlice Emanuel 168, Apt 101
CEP 26.265-230 Jardim Jasmim Nova Iguaçu - RJ
0213422-31.2015.8.19.0001 INTIMACOES 9912270551

3A-2503
39/10/20

513

Carta

9912270551/2020 - SE/RJ
TJERJ

Correios

DATA ____ / ____ / ____

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg)
weight

Recebedor

Assinatura

Doc.

AR MP

BN 090 262 387 BR

Correios AO REMETENTE
CDD NOVA IGUAÇU- RJ



☒ MUDOU-SE
☐ DESCONHECIDO
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
☐ END INSUFICIENTE
☐ FALTOU
☐ AUSENTE
☐ SEDEX 3º AUSENTE

PAC 2º AUSENTE
RECUSADO
FALTOU

DATA: / /
MATRÍCULA E RUBRICA DO CARTEIRO



COMARCA DA CAPITAL
Cartorio da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	17/11/2025
Data	17/11/2025
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	18/11/2025
Descrição	Certifico que o AR retornou negativa, aos interessados.





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/11/2025

Certidão de publicação 40409

Intimação

Número do processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 17/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS

ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Advogado(a): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

Teor da Comunicação

Certifico que o AR retornou positiva, porém assinada por terceiros.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

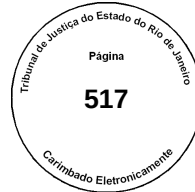
A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rEbP1yJdRlrfPVmh1T7EKeAZeXxa8G/certidao>
Código da certidão: rEbP1yJdRlrfPVmh1T7EKeAZeXxa8G



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/11/2025

Certidão de publicação 52101

Intimação

Número do processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 24/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS

ALMA VERTICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Advogado(a): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

Teor da Comunicação

Certifico que o AR retornou negativa, aos interessados.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dDzaKrk7ZJaf4n4CwT8BKPv6bBEe3N/certidao>
Código da certidão: dDzaKrk7ZJaf4n4CwT8BKPv6bBEe3N

Processo: 0213422-31.2015.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 08/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0213422-31.2015.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA,
DIGNÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DO
RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Falência n.º 0213422-31.2015.8.19.0001

Massa Falida: Alma Vertical Comercio e Serviços LTDA. ME.

PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob n.º 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva n. 167, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada por **FLÁVIO PANSIERI**, responsável técnico, vem perante Vossa Excelência, em atenção à sua nomeação (fl. 493), apresentar **PARECER** sobre a situação atual do processo e indicar providências que se fazem necessárias para a sua conclusão.

I. SITUAÇÃO ATUAL DA FALÊNCIA

1. Trata-se de Falência decretada em face da sociedade **Alma Vertical Comércio e Serviços LTDA. ME.** em 12 de novembro de 2021 (fl. 144), com subsequente publicação do Edital na forma do art. 99 da lei n.º 11.101/2005 (fl. 286) e posterior publicação do aviso aos credores nos termos do art. 22, III, “a” da LRF (fl. 439), marcando o início formal do procedimento de arrecadação e verificação de créditos.

2. A Massa Falida, cuja atividade empresarial consistia no comércio varejista de material de construção, ferragens em geral e os serviços de pintura,

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545



eletricidade e impermeabilizações em obras de engenharia civil (fls. 37-42), ingressou na fase falimentar de forma já debilitada e com indícios de patrimônio reduzido, o que justifica a celeridade com que o processo necessita ser conduzido rumo ao encerramento.

3. O estágio processual atual denota que foram realizadas as primeiras e essenciais diligências para a identificação da composição patrimonial da falida e do passivo concursal remanescente, conforme demonstra o histórico dos autos. Neste sentido, verificam-se ofícios encaminhados às instituições financeiras, tendo o Banco Itaú respondido positivamente indicando uma conta bancária de titularidade do sócio Mário Francisco de Oliveira (Agência 9218 / Conta 20349-6/500 – fl. 389).

I.I. Histórico Processual da Falência.

4. Desde a decretação do estado falimentar, foram diligentemente promovidas as buscas iniciais consideradas essenciais para a delimitação do quadro patrimonial da devedora, com foco na localização de bens que pudessem ser revertidos para o pagamento dos credores.

5. Neste contexto, as buscas patrimoniais iniciais resultaram na identificação do único ativo material conhecido da Massa Falida, qual seja, um veículo, o ofício expedido ao DETRAN/RJ retornou positivo informando a existência do veículo de placa KCR 2526 registrado em nome do CNPJ da Massa Falida (fl. 391).

6. Após essa identificação, o Administrador Judicial anterior requereu a expedição de ofício ao órgão de trânsito para que fosse realizada a indisponibilidade do referido bem (fl. 426), pedido que foi deferido pelo Juízo (fl. 437). Em sequência, foi encaminhado o **Ofício n.º 712/2024** (fl. 442) ao DETRAN/RJ, em 03 de julho de 2024, determinando a indisponibilidade, apreensão e remoção do veículo onde quer que se encontre. **Contudo, até o presente momento processual, não houve retorno do DETRAN/RJ acerca do cumprimento da ordem judicial.**

7. A situação atual da Falência se resume, portanto, à existência potencial de um ativo único, cuja efetiva arrecadação judicial ainda depende da resposta do DETRAN/RJ acerca do **Ofício n.º 712/2024**.

I.II. Arrecadação de ativos e Situação Patrimonial.

8. A análise da composição ativa da Massa Falida revela que, excetuando-se o veículo de placa KCR 2526, não foram localizados outros bens de relevância ou valor significativo por meio das diligências padronizadas já realizadas.

I.III. Composição do Passivo.

9. **Passivo trabalhista.** Quanto aos passivos, verifica-se que até a presente data nenhum credor se manifestou pela habilitação de seus créditos, tendo sido identificado apenas o crédito de natureza trabalhista referente ao autor da ação falimentar, **Marcos Costa de Oliveira Sibilio Júnior**, na importância de **R\$ 22.896,12** (fl. 11).

10. Passivos Fiscais. Além disso, destaca-se que, embora as Fazendas Públicas tenham sido oficiadas por ocasião da decretação da falência, apenas a Fazenda Nacional apresentou resposta, informando a inexistência de débitos tributários registrados em nome da empresa falida (fl. 366). Desse modo, revela-se necessária a expedição de novas intimações à Fazenda Municipal, à Fazenda Estadual e à própria Fazenda Nacional, a fim de certificar a existência ou não de passivos fiscais, garantindo-se a consolidação atualizada e completa do quadro de dívidas tributárias eventualmente incidentes sobre a Massa Falida.

II. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

11. Considerando o estágio em que o feito se encontra este Administrador Judicial, apresenta o detalhadamente das providências imediatas e subsequentes necessárias para o célere encerramento. As ações propostas visam, primeiramente,



na (i) arrecadação do ativo conhecido; (ii) obtenção da documentação contábil da empresa falida; (iii) novas buscas para arrecadação de ativo e (iv) consolidação do passivo.

12. Arrecadação do Ativo conhecido. A prioridade imediata recai sobre a efetivação da indisponibilidade e apreensão do veículo de Placa KCR2526. A ausência de retorno referente a este bem implica um obstáculo à continuidade do processo de liquidação e alienação do ativo, sendo imprescindível a reiteração da requisição ao órgão de trânsito ou a determinação de medidas alternativas de busca. **Assim, impõe-se a renovação do Ofício n.º 712/2024 (fl. 442), reiterando-se a determinação de indisponibilidade, apreensão e remoção do veículo, a fim de que o DETRAN/RJ informe, de forma conclusiva, se a ordem foi ou não cumprida.**

13. Documentação Contábil e Análise Pericial. Para que o perito Dr. Rômulo de Mendonça Martins, já nomeado (fl. 469), possa iniciar seus trabalhos e auxiliar o Juízo na identificação de eventuais irregularidades, desvios ou bens não declarados, é essencial que a documentação contábil da falida seja disponibilizada.

14. Registra-se que os ex-sócios já foram intimados para apresentação dos documentos necessários (fls. 489/490), contudo, até o momento, **não houve** o retorno das intimações aos autos, impossibilitando verificar se houve ou não cumprimento da ordem judicial.

15. Nesse contexto, considerando que as intimações dirigidas aos ex-sócios já foram expedidas (fls. 489/490), mas ainda não há nos autos qualquer retorno que permita verificar se foram efetivamente cumpridas ou se houve manifestação, impõe-se, como etapa subsequente, a regularização dessa informação pelo cartório. Somente após a certificação do resultado das intimações será possível avaliar a necessidade de renová-las ou de adotar outras providências para assegurar a apresentação dos livros contábeis e das informações financeiras e fiscais exigidas pelo art. 104, I, II, V e XI, da Lei n.º 11.101/2005.



16. Em paralelo, torna-se imperativa a **solicitação formal à Receita Federal do Brasil de cópias integrais dos arquivos SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) referentes aos exercícios fiscais da Massa Falida**. A análise pormenorizada da documentação contábil digital, que compreende a Escrituração Contábil Digital (ECD), a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), bem como os documentos fiscais eletrônicos (NF-e, EFD-Contribuições e EFD-ICMS/IPI) vinculados ao CNPJ, oferece a transparência necessária para a atuação do perito, revelando movimentações financeiras, ativos não contabilizados ou mal classificados, e eventuais atos que justifiquem a tomada de medidas adicionais.

17. Concluídas as diligências iniciais e havendo dados contábeis e financeiros suficientes, deverá ser oportunizada vista ao perito Dr. Rômulo de Mendonça Martins concedendo-lhe prazo para a elaboração de seu laudo técnico.

18. **Novas buscas por ativos e patrimônio arrecadável.** Torna-se necessário ainda, a autorização para consultas patrimoniais essenciais, notadamente por meio dos sistemas CCD-Bacen, RENAJUD, INFOJUD, ARISP/SREI e SIEL, para localização de contas bancárias, veículos, imóveis e eventuais operações financeiras vinculadas ao CNPJ da Massa falida, visando à completa verificação da existência de bens arrecadáveis.

19. **Consolidação do Passivo Fiscal.** Para complementar a necessária consolidação do passivo, e considerando que apenas a Fazenda Nacional respondeu ao ofício inicial, faz-se indispensável reiterar a requisição de informações de forma atualizada. Assim, impõe-se a **expedição de ofícios à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, e a própria Fazenda Nacional**, para que informem, de forma pormenorizada e atualizada, a eventual existência de débitos tributários constituídos, devidamente inscritos ou em fase de cobrança em nome da Massa Falida.



20. As Fazendas também devem informar eventual extinção, suspensão, parcelamento ou modificação superveniente das informações anteriormente prestadas nos autos, a fim de permitir a consolidação completa e a confirmação atualizada do passivo fiscal.

21. **Consolidação do Passivo Trabalhista.** Ademais, torna-se essencial a certificação da inexistência de passivos laborais não identificados ou pendentes de reserva, além daquele já formalmente identificado como causa da falência. Desta forma, a determinação de consulta ao eSocial, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao INSS (GFIP) visa obter a certificação cabal da inexistência de empregados ativos, verbas trabalhistas pendentes de reserva ou depósitos vinculados remanescentes, garantindo que todos os créditos de natureza alimentar sejam integralmente identificados e respeitados em sua ordem de preferência, em conformidade com o Artigo 83 da Lei de Falências.

22. Somente após a efetivação de todas as diligências de arrecadação do ativo material conhecido, a conclusão de todas as buscas patrimoniais, e a análise completa da documentação contábil e fiscal obtida, será possível a este Administrador Judicial emitir um juízo técnico conclusivo sobre a viabilidade efetiva de liquidação do passivo frente ao ativo restante.

23. Por fim, e consoante a previsão expressa do Artigo 114-A da Lei n.º 11.101/2005, após exauridas todas as buscas e diligências investigativas e não sendo localizado nem arrecadado o bem móvel identificado, nem sendo identificados quaisquer outros ativos arrecadáveis de valor relevante, este Administrador Judicial, em momento oportuno, pleiteará a declaração formal da Falência sem bens a liquidar, com a subsequente apresentação do relatório final e o requerimento para o encerramento da Falência por caracterizada insuficiência de ativos, conforme as alternativas previstas na legislação falimentar aplicável.

III. CONCLUSÃO

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545



24. Diante do exposto, e em face da situação de ativo identificado, mas não arrecadado, e da carência de documentação contábil da falida, entende este Administrador Judicial ser imperiosa a máxima celeridade na implementação das diretrizes ora apresentadas para que o feito avance em direção ao seu encerramento legal, requerendo para tanto que:

- i) **Seja determinada a expedição de ofícios à Fazenda Nacional, à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro e à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro**, para que informem, de forma atualizada, a existência de débitos tributários constituídos, inscritos ou em cobrança em nome da Massa Falida, bem como eventual extinção, suspensão, parcelamento ou modificação superveniente das informações anteriormente prestadas nos autos, a fim de permitir a consolidação completa e atualizada do passivo fiscal.
- ii) **Seja determinada a resposta do Ofício n.º 712/2024 ao DETRAN/RJ**, para que informe o status do cumprimento da determinação de indisponibilidade, apreensão e remoção do veículo sob placa KCR2526, ou justifique expressamente a impossibilidade de cumprimento, a fim de permitir a tomada de medidas judiciais adicionais e a devida arrecadação do bem; Seja consignado que, uma vez arrecadado o veículo, fica desde já autorizada a adoção de providências para sua alienação judicial, conforme art. 113 da LRF, visando à rápida conversão do ativo em numerário.
- iii) **Seja determinada a regularização do retorno das intimações já expedidas aos ex-sócios da falida, Márcio Alves da Silva e Mário Francisco de Oliveira (fls. 489/490), a fim de que o cartório proceda à juntada das respectivas respostas ou certidões de cumprimento.** Após a devida certificação, caso as intimações retornem infrutíferas, requer-se abertura de novas vistas a este Administrador Judicial para que possa requerer novas providências para renovação das intimações ou outras medidas que se



mostrarem adequadas, a fim de que sejam cumpridos os deveres legais atribuídos aos ex-sócios, nos termos do art. 104, I, II, V e XI, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de crime de desobediência.

- iv) **Seja autorizada a requisição à Receita Federal do Brasil das escriturações fiscais e contábeis digitais (SPED)** da Massa Falida, compreendendo, dentre outros, ECD, ECF, NF-e, EFD-Contribuições e EFD-ICMS/IPI pertinentes ao período de atividade da empresa, possibilitando análise aprofundada da movimentação financeira e contábil, identificação de eventuais ativos não declarados e confirmação da real extensão do patrimônio arrecadável.
- v) **Sejam autorizadas consultas complementares patrimoniais essenciais, notadamente por meio dos sistemas CCS-Bacen, RENAJUD, INFOJUD, ARISP/SREI e SIEL**, para localização de contas bancárias, veículos, imóveis e eventuais operações financeiras vinculadas ao CNPJ da Massa Falida, visando à completa verificação da existência de bens arrecadáveis;
- vi) **Seja determinada consulta ao eSocial, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao INSS (GFIP)** para certificação da inexistência de empregados, verbas trabalhistas pendentes ou depósitos vinculados.

É o parecer.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.


FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150


OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL – 5ª VARA EMPRESARIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº: 0213422-31.2015.8.19.0001

Classe: Falência

Assunto: Requerimento de Falência

Massa Falida: Alma Vertical Comércio e Serviços LTDA. ME.

Nos termos da r. decisão proferida em 22 de outubro de 2025 pelo MM. Juiz de Direito Arhur Eduardo Magalhaes Ferreira, da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi nomeado para o encargo de Administrador Judicial PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.810.223/0001-63, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº 167, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, representada por seu responsável técnico, Dr. Flávio Pansieri, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 33.648, OAB/PR nº 31.150, OAB/RJ nº 233.731 e OAB/MT nº 33.218, podendo ser contado através do e-mail administracaojudicial@pansieriadvogados.com.br, ou ainda através dos telefones (41) 3077-5087 e (61) 98213-0046, com possibilidade de acompanhamento do feito através do sítio <https://recuperacaojudicial.pansieriadvogados.com.br/>

Pelo presente Termo, o(a) compromissado(a) declara que aceita o encargo que lhe foi conferido, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial no referido processo, com observância de todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, especialmente os artigos 22 e 33, e demais legislações aplicáveis.

Para fins de registro e publicidade, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.



FLÁVIO PANSIERI

OAB/PR 31.150 | OAB/DF 33.648 | OAB/RJ 233.731 | OAB/MT 33.218